



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME IV

Nesta data 08/11/2024 faz-se aberto o presente volume do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 05/2023, CONSTRUÇÃO GINÁSIO ESPORTES**, pertencentes ao Município de Sapopema, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

O qual se abre a partir da página 1.047 devidamente numerada e rubricada.

Sapopema, 08 de novembro de 2024

Lidinei Aparecida Ferreira M. Oliveira

PCPL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Ao

SETOR DE CONTABILIDADE

Srª Esthefany Weigert Silva

Prezada Senhora:

Encaminho a documentação de Qualificação Financeira das licitante **SSE LTDA, CDA ENGENHARIA LTDA**, referente ao processo licitatório Concorrência nº 05/2023 cujo objeto é: **Construção Ginásio de Esportes**, juntamente com o Edital, para que seja analisado e emitido parecer referente a documentação apresentada pela licitante.

Informar o valor do patrimônio Líquido da proponente **CDA ENGENHARIA LTDA**.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 19 de fevereiro de 2024.

Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

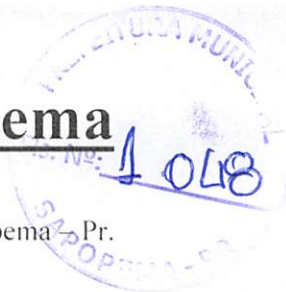


Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:43 3548-1383 – Sapopema – Pr.



À comissão de licitação

MEMORANDO

Venho por meio deste, após análise da documentação contábil da empresa SSE LTDA, CNPJ: 19.992.529.0001-67, informar à comissão de licitação, referente ao processo licitatório concorrência nº 05/202, cujo objeto é a construção do ginásio de esportes, que, após a verificação conclui-se que:

No item nº 4, letra B foi constatado que a empresa não apresentou os seguintes documentos: demonstrações contábeis, notas explicativas, demonstração de resultado de exercício, demonstração do fluxo de caixa, demonstração de lucros ou prejuízos.

Quanto o Anexo da análise da qualificação econômica, foi conferido juntamente com o anexo 14, e, os valores apresentados no balanço atendem o anexo.

Sapopema - Pr, em 19 de fevereiro de 2024.

Esthéfany Weigert Silva
CRC PR – 081568/O-3



Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:43 3548-1383 – Sapopema – Pr.

Fls. Nº: 1049

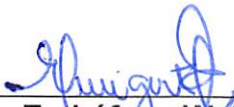
À comissão de licitação

MEMORANDO

Venho por meio deste, após análise da documentação contábil da empresa CDA ENGENHARIA, CNPJ: 06.328.666/0001-50, informar à comissão de licitação, referente ao processo licitatório concorrência nº 05/202, cujo objeto é a construção do ginásio de esportes, que, após a verificação conclui-se que:

Quanto o Anexo da análise da qualificação econômica, foi conferido juntamente com o anexo 14, e, os valores apresentados no balanço atendem o anexo. O valor do patrimônio líquido da empresa é de 1.600.000,00, conferido o balanço da empresa, e a capacidade financeira, os índices atendem o que é pedido no edital de licitação, sem mais par o momento, subscrevo-me.

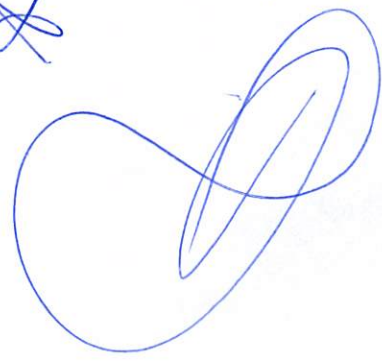
Sapopema - Pr, em 20 de fevereiro de 2024.



Esthéfany Weigert Silva
CRC PR – 081568/O-3


recebido
19/02/24

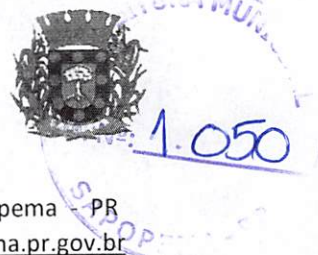

 

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELATÓRIO DE DILIGENCIA CONCORRENCIA 05/2023 –PA 163/2023

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SUMARIO EXECUTIVO

ASSUNTO: Diligências e apontamentos da ata de seção de abertura do Processo Licitatório

Qualificação Técnica – Ficha Técnica e Item 3 e subitens – Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública 005/2023

REQUERENTES: Divisão de Licitação, O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP e SSE LTDA

EMPRESAS REQUERIDAS: SSE LTDA, MARENDIA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ENGG,
SSE LTDA, ALON CONSTRUÇÕES LTDA, CDA ENGENHARIA LTDA, O.S SOUZA & SOUZA LTDA
EPP

RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de Comunicação interna de Parecer Técnico de Engenharia, em forma de diligência, aos anexos técnicos, elencados no processo licitatório supramencionado, acerca da manifestação de APONTAMENTOS, apresentado pelas supra, conforme segue abaixo alinhados, vejamos;

1. na documentação das licitantes **SSE LTDA e MARENDIA ENGENHARIA LTDA**, foram constatados divergências em especial nos Certificados de Registro da Pessoa Jurídica com os demais documentos apresentados.
 - 1.1. A empresa **MARENDIA** não atendeu o Item 3 letra “d” do edital.
 - 1.2. A licitante **CONSTRUTORA ENGG**, apresentou atestados carente de informações técnicas necessárias para comprovação de capacidade Operacional.
2. A representante da licitante **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP** fez o seguinte questionamento:
 - 2.1. “a empresa **MARENDIA** os engenheiros não estão inscritos no registro da empresa e objeto não é compatível com o Objeto Licitado.
 - 2.2. A licitante SSE apresentou o balanço patrimonial sem as notas explicativas.
 - 2.3. A empresa **ALON** apresentou o Contrato de prestação de serviços com o Responsável Técnico com prazo de Vigência de 06 (seis) anos, e a mesma afirmou que a validade só é permitida pelo CREA de 02 (dois) anos, prorrogável para mais 02 (dois) anos”.
3. O Representante da empresa ALON, fez o seguinte questionamento: “
 - 3.1. a licitante CDA não atende o patrimônio líquido mínimo exigido no edital (R\$: 254.907,36) referente ao ano de 2022.
 - 3.2. A empresa MARENDIA e SSE apresentaram certidão do CREA com valor de capital social divergente do apresentado na documentação, portanto a certidão torna-se inválida conforme texto descrito na própria certidão.

[Handwritten signatures and stamps]

recebido
19/02/23
1/3

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



- 3.3. As empresas MARENDA, ENGG e O S SOUZA deixaram de comprovar o item 3 letra "d", pois apesar do edital permitir a soma de atestados os mesmos apresentados não possuem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

Do resultado dos trabalhos, pós diligências, destacam-se abaixo, os APONTAMENTOS apresentados pelo proponente e as CONSTATAÇÕES, vejamos;

Item 1.1 – A documentação apresentada pelas empresas **SSE LTDA e MARENDA ENGENHARIA LTDA** apresentam divergências em informações apresentadas em especial as últimas alterações dos seus respectivos contratos sociais e seus certificados de registros no órgão regulamentados (CREA), em especial no tocante aos valores de capital social declarado em ambos os documentos, fato é que conforme consta na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-PR "caso ocorram alterações nos elementos contidos neste documento, esta certidão perderá sua validade para todos os fins". A apresentação e documento inválido, neste caso, caracteriza o descumprimento do item 3.a do edital

1.2 – A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA** apresentou atestados de serviços vinculados a empresa com área somada de 241,5m² de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado, sendo estes insuficientes para atestar a capacidade operacional da mesma para execução dos serviços pertinentes ao escopo do edital "Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica com área mínima total de 1.276,00 m²" caracterizando o descumprimento do item 3.d do edital.

1.3 – A empresa **CONSTRUTORA ENGG** apresentou atestados de serviços em nome da empresa que careciam de informações, após análise das informações constantes nos atestados e tendo como base os dados de contrato descritos bem como as informações presentes em portal da transparência, ficou constatado que foram apresentados documentos referentes a construção e edificações de tipologia compatível, porém em área edificada somada num total de 521,75 m², sendo este montante insuficiente para atestar a capacidade operacional da mesma para execução dos serviços pertinentes ao escopo do edital "Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica com área mínima total de 1.276,00 m²" caracterizando o descumprimento do item 3.d do edital

2.1 – no tocante ao registro de profissionais a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA** apresentou contrato social bem como contratos de prestação e serviços vigentes assim como declaração de responsabilidade técnica vinculando os mesmos ao empreendimento proposto, atendendo assim o item 3.g do presente edital, já no tocante aos atestados apresentado o assunto já foi tratado no item 1.1 do presente relatório

2.2 – a divisão de engenharia encaminha o assunto para o departamento Jurídico e setor Financeiro para análise da documentação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000



Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.3 - a divisão de engenharia encaminha o assunto para o departamento Jurídico para análise da documentação

3.1- a divisão de engenharia encaminha o assunto para o setor Financeiro para análise da documentação

3.2- no tocante aos atestados apresentado o assunto já foi tratado no item 1.1 do presente relatório

3.3 – no tocante a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA** , assunto já foi tratado no item 1.2 do presente relatório, no tocante a empresa **CONSTRUTORA ENGG**, assunto já foi tratado no item 1.3 do presente relatório,

3.3*- no tocante a empresa **O.S.SOUZA & SOUZA ME** após análise da documentação apresentada verificou-se que a empresa apresenta atestados de edificações com estrutura metálica e cobertura metálica, incluindo edificações prática desportiva, bem como edificações com estrutura de concreto armado, sendo que tais edificações apresentam especificações semelhantes e áreas somadas que atendem o disposto nos itens 3-d bem como 3.f do presente edital, caracterizando assim o CUMPRIMENTO do edital para o proposto.

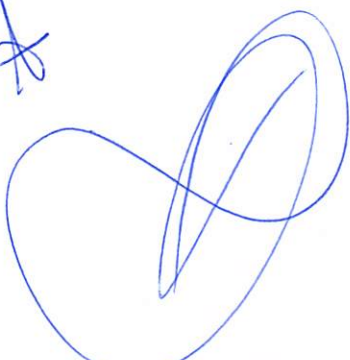
Sendo o que se apresenta, encaminha o presente para a comissão de Licitação para encaminhamentos e decisões.

Sapopema aos, 19 de fevereiro de 2024.


Jean Carlos Cunha de Almeida
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Sapopema







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Processo Administrativo nº 163/2023 – Concorrência nº 005/2023)

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação e Departamento de Engenharia para emitir parecer jurídico concernente a ata de abertura de certame em razão de desclassificação de empresas.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Licitação

O Município de Sapopema/PR abriu Processo Licitatório sob nº 163/2023 sob a modalidade Concorrência sob nº 005/2023 para Construção de Ginásio de Esportes oriundos de Convênio firmado junto ao Estado do Paraná sob nº 382/2023-SECID.

Abriu o processo na Modalidade Concorrência sob nº 05/2023, sendo o edital devidamente elaborado pelo órgão o qual foi firmado o Convênio, ou seja, da Secretaria de Estado das Cidades e o PARANACIDADE.

Assim, publicados os atos, emitidos 06/02/2024, o qual foi acompanhado por toda Comissão de Licitação, por este Departamento Jurídico e pelo Departamento de Engenharia.

Pois bem, na data e hora aprazadas, compareceram sete empresas interessadas em participar do certame, sendo que 4 empresas apenas protocolaram os envelopes, e as demais se fizeram presentes.

Na data da abertura dos envelopes de habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação resolveu por bem suspender a licitação para análise dos documentos apresentados pelo Departamento de Engenharia, Departamento Contábil e Departamento Jurídico.

II.II – Da Fundamentação Legal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar o relatório emitido pelo Departamento de Engenharia e Departamento Contabil, por descumprimento de cláusulas editalícias.

Como já mencionado anteriormente, o edital já veio pré-elaborado pela SECID e PARANACIDADE, sendo obrigação deste Município fazer com que se cumpra as exigências nele contidas.

Pois bem, no caso em apreço, e em contato com o Departamento de Engenharia, de fato restou claro e evidente que as empresas MARENDIA ENGENHARIA LTDA, SSE LTDA e CONSTRUTORA ENGG, não cumpriram com as exigências do edital, deixando de apresentar documentos exigidos e obrigatórios pelo edital.

Destacamos que quando da publicação do edital não tivemos nenhuma impugnação ao mesmo, razão pela qual entendemos que uma vez não impugnado, todos os seus termos foram aceitos pelos participantes.

Como é cediço, a Lei de Licitações traz, em seu artigo 3º, os princípios que deverão ser observados pelo Administrador quando da realização de certame licitatório, a seguir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-37



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

1ª Vara Municipal
Fls. Nº: 1.056

O artigo 41 da Lei 8.666/93 diz, "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Decorrente do princípio da legalidade, a vinculação ao instrumento é uma regra que tem mais imposição à própria Administração, na medida em que o edital é criado de forma unilateral por esta, logo se tais regras obrigarem tão somente a Administração, esta deverá observá-las de forma estrita pois qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, ensejará a desvinculação ao ato convocatório.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação. Marçal Justen Filho faz os seguintes comentários sobre o tema:

"(...) quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exerce juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. (...) No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e exigências fixadas no ato convocatório. (...) A impessoalidade é emanção da isonomia, da vinculação à lei e ao ato convocatório e da moralidade. Indica vedação a distinções fundadas em caracteres pessoais dos interessados. Ao menos, os caracteres pessoais devem refletir diferenças efetivas e concretas (que sejam relevantes para os fins da licitação). Exclui o subjetivismo do agente administrativo. A decisão será impessoal quando derivar racionalmente de fatores alheios à vontade psicológica do julgador. A impessoalidade conduz a que a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Fls. No. 1-057

decisão independa da identidade do julgador. A "vantajosidade" da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores. O julgamento das propostas subordina-se obrigatoriamente àqueles critérios". (Juslen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Edição. São Paulo, Dialética, 2005)

Destacamos que os questionamentos levantado quando da abertura do procedimento licitatório com relação a empresa ALON CONSTRUÇÕES LTDA não merecem prosperar, sendo que quando da verificação junto ao CREA constatou-se que trata-se do mesmo engenheiro cadastrado, sendo portanto apto o documento apresentado, e por conseguinte devidamente habilitada e classificada a continuar no certame.

Com relação a empresa CDA ENGENHARIA LTDA, informo que conforme relatório emitido pela Contadora do Município o valor do patrimônio líquido da empresa atende o pedido constante do edital, razão pela qual encontra-se apta a continuar no certame.

CONCLUSÃO

Posto isso, considerando-se as razões apresentadas acima, os princípios da legalidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, as próprias regras estabelecidas para o certame, esta Assessoria manifesta-se pela desclassificação das empresas MARENDA ENGENHARIA LTDA, SSE LTDA e CONSTRUTORA ENGG, devendo ser comunicada as mesma com a abertura de prazo para recurso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

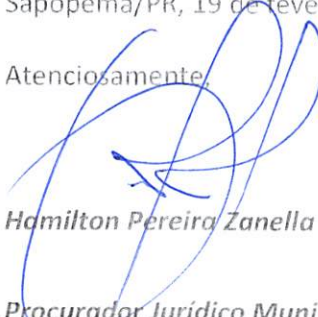


Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

É o parecer,

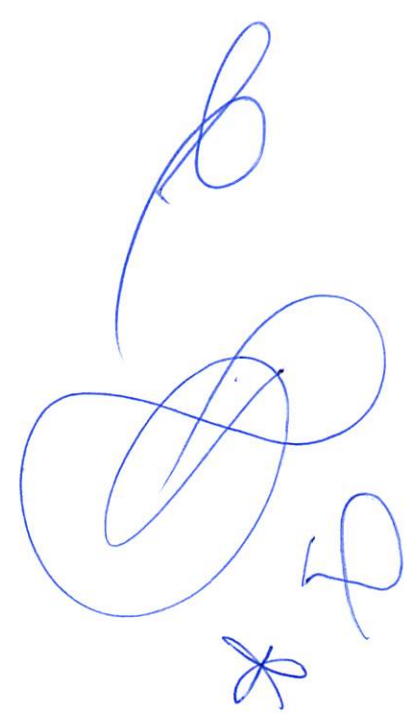
Sapopema/PR, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 44.863

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



No. 1-059

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

ATA Nº 02 DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RELATORIO, MEMORANDO E PARECER.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05 /2023

Ata da sessão de recebimento dos do Relatório apresentado pelo Setor de Engenharia, Memorando recebido do Setor de Contabilidade e Parecer Jurídico, em atendimento a diligência ao edital de concorrência nº 05/2023.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Lidinei Aparecida Ferreira M. Oliveira e membros os Senhores: Sirineu Moreira David dos Santos; Dirce de Fátima V. de Oliveira; Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2023 e atualizada pela Portaria nº 001/2024 para proceder ao recebimento das diligências realizada pelo Setor de Engenharia, Contabilidade e Setor Jurídico do município de Sapopema. Dando continuidade à reunião a senhora presidente informou que o Setor de engenharia representado pelo engenheiro srº Jean Carlos Cunha de Almeida, apresentou relatório onde consta que as empresas: **SSE LTDA** e **MARENDIA ENGENHARIA LTDA**, não atenderam as exigências do Item 3. Letra “d” do edital. A licitante **MARENDIA ENGENHARIA LTDA** apresentou atestados de serviços vinculados a empresa com área somada de 241,5m² de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado, sendo estes insuficientes para atestar a capacidade operacional da mesma para execução dos serviços pertinente ao escopo do edital. Quanto à comprovação de vinculação entre a empresa e o responsável Técnico a mesma atendeu o item 3. letra “g” do edital. A licitante **CONSTRUTORA ENGG**, apresentou atestados de serviços vinculados a empresa referente a construção e edificações de tipologia compatível, porém em área edificada somada num total de 521,75m², sendo estes insuficientes para atestar a capacidade operacional da mesma para execução dos serviços pertinente ao escopo do edital, não atendeu as exigências do Item 3. Letra “d” do edital. A empresa **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP**, apresentou atestados de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Processo Administrativo nº 1.060

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

edificações com estrutura metálica e cobertura metálica, incluindo edificações prática desportiva, bem como edificações com estrutura de concreto armado, sendo que tais edificações apresentam especificações semelhantes, e, áreas somadas que atendem o disposto nos itens 3. Letra "d" bem como item 3. Letra "f" do presente edital, caracterizando assim cumprimento do edital.

O setor de Contabilidade representada pela sr^a Esthéfany Weigert Silva, apresentou memorandos informando que a licitante **SSE LTDA**, não atendeu o item 4. Letra "b" Demonstrações contábeis, notas explicativas, demonstração de resultado de exercício, demonstração do fluxo de caixa e demonstração de lucros e prejuízos. A licitante **CDA ENGENHARIA LTDA**, atendeu o índice mínimo de 1%, e o valor do patrimônio líquido é de R\$: 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil).

O Parecer jurídico representado pelo sr^o Hamilton Pereira Zanela, destacou que os questionamento quanto ao contrato de prestação de serviços do Responsável Técnico e a Licitante **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** não merecem prosperar, sendo que da verificação junto ao CREA constatou-se que trata do mesmo engenheiro cadastrado, sendo portanto apto o documento apresentado. Com relação a licitante **CDA ENGENHARIA LTDA**, informou que conforme o relatório emitido pela contadora do município o valor do patrimônio líquido da empresa atende o pedido constante do edital, razão pela qual encontra-se apta a continuar no certame. Posto isso o assessor jurídico manifestou-se para a Desclassificação das empresas: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, **SSE LTDA** e **CONSTRUTORA ENGG**.

Após minuciosa análise nos relatórios e parecer apresentado a senhora presidente juntamente com a comissão de licitação decidiram em comum acordo desclassificar as empresas **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, **SSE LTDA** e **CONSTRUTORA ENGG**. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as proponentes apresentarem recurso, o prazo inicia-se no dia 21/02/2024 e encerra-se no dia 27/02/2024. E declarou habilitada as empresas: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, **CDA ENGENHARIA LTDA**, **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** e **O.S SOUZA & SOUZA**. Nada mais a tratar a senhora presidente comunicou que essa ata será oportunamente divulgada através de e-mail a ser encaminhado a cada participante e fixado em site próprio do município www.sapopema.pr.gov.br. Deu por

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



1.061

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

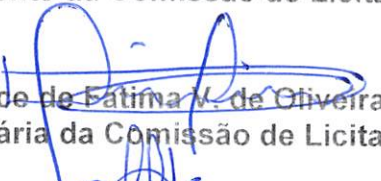
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Sapopema, 20 de fevereiro de 2024.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Sirineu Moreira David dos Santos
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro







JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

Jacarezinho - PR, 26 de fevereiro de 2024

À

Prefeitura Municipal de Sapopema/PR

Departamento de Licitação

CONCORRENCIA Nº: C.C/nº 05/2023

OBJETO: "CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, VESTIÁRIOS 01 E 02, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO PARA PÚBLICO, ARQUIBANCADAS, DEPÓSITOS, BAR, BILHETERIA, PALCO, CAMARIM DMLS, CIRCULAÇÕES, RAMPAS DE ACESSO E ESCADAS DE ACESSO.

O.S CONSTRUÇÕES, O. S SOUZA & SOUZA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, situada na Rua Dr. Domingos Modema nº25 - Vila Rondon, inscrita no CNPJ 17.569.488/0001-75 e Inscrição Estadual nº 90620897-06, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Osmar de Souza, brasileiro, casado, empresário, RG 4.313.437-7, CPF 691.801.809-49, domiciliado na Rua Domingos Modema, nº 25, Centro, no município de Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, devido acatamento e respeito, em observância ao **EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA 05/2023**, e atendendo as formalidades da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tempestivamente apresentar recurso contra as empresas concorrente habilitada.

Inicialmente, salienta-se que nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93 aduz que cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A sessão ocorreu em data de 06-02-2024, porém, a empresa só foi notificada para interposição de recurso por e-mail, em data de 20-02-2024.



S. Nº: 1.003

JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

Nestes termos, estando o presente petição de razões recursais em conformidade com o prazo legal e demais requisitos editalícios estabelecidos, passa-se às questões pontuais do presente recurso.

O presente processo licitatório visa a **CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, VESTIÁRIOS 01 E 02, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO PARA PÚBLICO, ARQUIBANCADAS, DEPÓSITOS, BAR, BILHETERIA, PALCO, CAMARIM DMLS, CIRCULAÇÕES, RAMPAS DE ACESSO E ESCADAS DE ACESSO.**

A Empresa recorrente, atendendo ao **EDITAL da CONCORRENCIA Nº: 05/2023** da Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, participou, em data de **06 de fevereiro de 2024**, do certame preenchendo os requisitos editalícios, e após análise da documentação sagrou-se habilitada do certame.

A comissão de licitação, após a análise da documentação, inabilitou as empresas **SSE LTDA**, por não atenderam as exigências do **Item 3. Letra "d" do edital**, e, não atendeu o item 4. Letra "b", que trata das demonstrações contábeis financeiras da empresa, e **NOTAS EXPLICATIVAS**, demonstração de resultado de exercício, demonstração do fluxo de caixa e **DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**, e a empresa **MARENDIA ENGENHARIA LTDA**, por não atenderam as exigências do **Item 3. Letra "d" do edital**, que trata de capacidade técnica em nome da proponente; inabilitou a empresa **CONSTRUTORA ENGG**, por não atenderam as exigências do **Item 3. Letra "d" do edital**, que trata de capacidade técnica em nome da proponente. As empresas **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, **CDA ENGENHARIA LTDA**, **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** e **O.S SOUZA & SOUZA**, foram habilitadas pela comissão de licitação.

Não concordando com a decisão desta Comissão, a Recorrente após análise com calma da documentação acostada ao processo licitatório, vem apresentar que a empresa, **CDA ENGENHARIA LTDA**, falta as notas explicativas e demonstração de lucros e prejuízos, e que a empresa não é mais EPP, por estar com faturamento acima de R\$ 4.800,00, e a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, não possui acervo compatível com o solicitado no **Item 3. Letra "d" do edital**, que traz que a quantidade mínima da **EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO COM COBERTURA EM ESTRUTURA**

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho PR CEP 86.400-000

CNPJ 17.569.488/0001-75 IE: 9062089706

Fone (43) 3525 1006. e-mail: construtora_os@hotmail.com



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

METALICA, deve ser de **1.276,00 m²**, porém, a soma dos atestados da empresa dá **1.035,19 m²**, insta frisar, que a empresa não é mais EPP, por estar com faturamento acima de R\$ 4.800,00, e ainda assim a, contudo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), manteve a decisão pela habilitação dessas concorrentes.

Analisando-se o escopo da obra através do edital e seus anexos, consubstanciado pelas exigências de capacidade técnica contidas no instrumento convocatório, chega-se à conclusão que a sua essência perpassa pelos serviços de construção de um **GINÁSIO DE ESPORTES**, na qual pode-se observar serviços de complexidade tecnológicas específicas, que não pode ser analisado por similaridade como:

→ COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA;

Para esclarecer melhor a questão de "similaridade de atestados de capacidade técnica" vejamos o posicionamento recente do Tribunal de Contas da União – TCU.

Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

No mesmo sentido, o acórdão 914/2019 do Plenário da relatora Ana Arraes, pacifica que é obrigatório estabelecer parâmetros objetivos para comprovação da aptidão técnica-operacional das licitantes, conforme segue:

Acórdão 914/2019: Plenário, relator: Ana Arraes

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Vê-se, portanto, a necessidade de se analisar de forma mais acautelada os atestados acostado ao processo licitatório pela empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, posto que, a mesma não conseguiu demonstrar, quantidade mínima exigida no edital, no que tange, **COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**.

Nessa seara, passamos a analisar os atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa.



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.
CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

- a) Atestado técnico-profissional fornecido pela empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO** – CNPJ: 77.902.914/0001-72, folhas 22 a 33, este atestado refere-se a serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA BIBLIOTECA DO CAMPUS DE IRATI – PR**, no período de setembro de 2015 a abril de 2020, na qual foi executado apenas **720,00 m² de cobertura em estrutura metálica**, conforme item 6, da CAT 1720210007766, ...[**6- Execução. Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 720,00m²**]..., e item 4.1 da planilha que reforça a metragem quadrada de **720,00m² de cobertura em estrutura metálica**, sendo assim, o atestado não atende ao solicitado no **Item 3. Letra “d” do edital**. Portanto, fica demonstrado que a empresa não possui capacidade técnica nem profissional nem operacional, para execução do item, **Cobertura em estrutura de metálica**.

Diante do exposto, requer, seja inabilitada esta empresa por não cumprir os termos do edital, quanto a capacidade técnica-profissional nem operacional;

- b) Atestado técnico-profissional fornecida empresa **A.W BRANCO SERVIÇOS DE APOIO LTDA** – CNPJ 19.280.828/0001-79, folha 34 a 49, este atestado refere-se a serviços executados no período de janeiro de 2023 a setembro de 2023, na qual foi realizado os seguintes serviços, **CONSTRUÇÃO DE LOJAS COMERCIAIS**, na qual foi executado conforme o item 15.1 da planilha apenas **315,19m² de cobertura em estrutura metálica** sendo assim, o atestado não atende ao solicitado no **Item 3. Letra “d” do edital**. Portanto, fica demonstrado que a empresa não possui capacidade técnica nem profissional nem operacional, para execução do item, **Cobertura em estrutura de metálica**.

Diante do exposto, requer, seja inabilitada esta empresa por não cumprir os termos do edital, quanto a capacidade técnica-profissional nem operacional;

Sob este prisma, fica cristalino que, os atestados acostados no processo licitatório pela empresa, **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, não atendem o **Item 3. Letra “d” do edital**, no que diz respeito a capacitação técnica-profissional compatível com características

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25-Vila Rondon Jacarezinho PR CEP 86.400-000

CNPJ 17.569.488/0001-75 IE: 9062089706

Fone(43) 3525 1006. e-mail: construtora_os@hotmail.com



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.
CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

quantidades e prazos do objeto licitado, no que diz respeito **Cobertura em estrutura de metálica.**

Sendo assim, requer seja inabilitada esta empresa, por não atender as exigências do edital.

Portanto, a administração deve-se pautar de garantias necessárias de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. O objetivo do inciso II, do art. 30, é, portanto, de exigir em editais de licitações atestados de qualificação técnica-profissional para comprovar que a empresa está **apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade.**

Ainda na mesma esteira, a doutrina segue a lógica, sendo entendimento pacificado, e aqui personificado por André Mendes em sua obra: Aspectos polêmicos de licitações e contratos de obras públicas, que a abordagem deva ser feita pelo todo e não pelas suas parcelas, conforme assim bem registrou:

"É, sobretudo, nociva, portanto, a prática de se **exigirem atestados técnicos para todos os serviços** que atendam aos critérios de relevância e valor significativo. É preciso resgatar o comando constitucional e exigir somente o indispensável para garantir o cumprimento das obrigações por parte do contratado. E isso se faz exigindo-se apenas atestado técnico de obra semelhante, em porte e complexidade, tomando-a como um todo, e não pelas suas parcelas. Apenas em situações excepcionais, plenamente justificadas, seria cabível pedir atestados de serviços isolados. (sem grifo no original)

Assim também entende o Tribunal de Contas da União – TCU, tendo se pronunciado através do acórdão nº 2.992/2011 – Plenário, quanto às exigências de qualificação técnica:

"9.3. determinar à infraero que, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal
9.3.1. **verifique a estrita necessidade de solicitar atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para comprovação de experiência dos licitantes em serviços ou itens específicos da obra**, limitando tais exigências, nas situações ordinárias, à expertise na execução de obras similares ou equivalentes tidas como um todo, por desnecessária restrição à competitividade do certame, em respeito ao art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93." (sem grifo no original).

Inobstante, nessa dialética, seguindo a lógica interpretativa e a hermenêutica, concluir-se-á que as licitantes **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, não cumpri os requisitos do Edital, uma vez que os atestados de capacidade técnica-operacional não comprovam conhecimento e



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.
CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

expertise tecnológica para a executar a **"COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DO GINASIO DE ESPORTES"**, sendo assim, deve-se **INABILITAR** a empresa.

Por fim, passa-se a análise documental da empresa **CDA ENGENHARIA LTDA**, em específico o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, elencado na qualificação econômica financeira do edital do certame no item 4. Letra "b, na qual a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei (**notas explicativas e demonstração de lucros e prejuízos**), e para tanto vejamos o que o edital solicita.

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados...** (sem grifo no original))

Portanto, quando a administração traz no edital a frase **"demonstrações contábeis"**, e, **"na forma da lei"**, tem-se que, o balanço deve ser conforme o art. 176, LEI FEDERAL nº 6.404/76, atendendo assim o princípio da legalidade, é de que se faça cumprir o exigível da lei supracitada na sua totalidade.

Sendo que:

"Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 2º Nas demonstrações, as contas semelhantes poderão ser agrupadas; os pequenos saldos poderão ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas; mas é vedada a utilização de designações genéricas, como "diversas contas" ou "contas-correntes".

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25-Vila Rondon Jacarezinho PR CEP 86.400-000

CNPJ 17.569.488/0001-75 IE: 9062089706

Fone(43) 3525 1006. e-mail: construtora_os@hotmail.com



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.
CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

§ 3º As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembleia-geral.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício." (sem grifo no original).

As notas explicativas e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, têm maior importância para o conjunto de demonstrações contábeis, devido a convergência das normas brasileiras de contabilidade, tendo fundamental importância no conjunto da obra, pelo fato de trazer a luz sua interpretação das informações contidas nas demonstrações contábeis, além de informações adicionais que nem sempre estão explicitamente visíveis aos usuários externos da contabilidade.

A função deste complemento é dar informações que venham a suprir dúvidas quanto as operações que a empresa tenha feito durante o ano.

Em consonância a referida lei o Conselho Federal de Contabilidade editou, entre outras tantas, a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 – da Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, onde no item 3.17, tem-se a identificação do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "c" e "f" a inclusão das demonstrações dos lucros e as Notas Explicativas.

3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes.

- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.
CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

Na mesma resolução supracitada em seu item 3.23, na qual, o legislador trata de como deve ser identificado as demonstrações contábeis, e mais uma vez, as notas explicativas fazem parte do conjunto das demonstrações contábeis solicitada no item 7.9.2 do edital regulador do certame.

Identificação das demonstrações contábeis

3.23 A entidade deve identificar claramente cada **demonstração contábil e notas explicativas** e distingui-las de outras informações eventualmente apresentadas no mesmo documento. Além disso, a entidade deve evidenciar as seguintes informações de forma destacada, e repetida quando for necessário para a devida compreensão da informação apresentada: (sem grifo no original)

Na mesma esteira, a Resolução CFC N.º 1.418/2012, também do CFC, aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26, trata que as notas explicativas fazem parte do conjunto das demonstrações contábeis, conforme segue:

Demonstrações contábeis

26.A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a **Demonstração do Resultado** e as **Notas Explicativas ao final de cada exercício social**. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (sem grifo no original).

Assim sendo, entende a comissão por não se tratar a exigência do Item 4. Letra "b", de nenhum excesso de formalismo pois que a apresentação do balanço com as respectivas notas explicativas e demonstração dos lucros, é exigência que decorre de Lei Federal 6.404/76 (Artigo 176, § 4) pelo que sua não apresentação afronta exigência legal e leva consequentemente a inabilitação do proponente.

Insta frisar, que o setor contábil deste município representado pela Srª Esthéfany Weigert Silva, já se manifestou contra a concorrente **SSE LTDA**, por não atender ao item 4. Letra "b", que trata das demonstrações contábeis, portanto, é cristalino que a empresa **CDA ENGENHARIA LTDA**, deve ser inabilitada por também não apresentar as mesmas documentações da empresa **SSE LTDA**.

Portanto, no caso em tela as empresas concorrentes aceitaram o edital nos termos de sua publicação e em momento algum, questionaram quanto as demonstrações contábeis e atestado de capacidade técnica exigida, logo, estão obrigadas à sua apresentação de acordo com as formas da lei, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao edital, que norteia as licitações.

Assim dispõe art. 41 da lei de licitações e contratos:

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25-Vila Rondon Jacarezinho PR CEP 86.400-000
CNPJ 17.569.488/0001-75 IE: 9062089706
Fone(43) 3525 1006. e-mail: construtora_os@hotmail.com



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.
CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

Art. 41. A Administração **não pode descumprir as normas e condições** do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



No caso em tela, impende demonstrar os ensinamentos do Mestre Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

Cabe, ainda, o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação:

"Princípio da vinculação ao instrumento licitatório. Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento.

(...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos argos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite).

(...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (in Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Nesse sentido, importante recordar a lição de Hely Lopes Meirelles:

"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41)". (Licitação e contrato administrativo. 11ª edição. Malheiros, 1997, p.31)

Outrossim, cumpre trazer a lição do ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93." (in Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, Malheiros Editores, 1999, página



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75 / INSC ESTADUAL: 9062089706 / INSC MUNICIPAL: 1130700

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

379).

Portanto, a não apresentação das demonstrações contábeis (notas explicativas e demonstração dos lucros e prejuízos) e previsto no edital, é suficiente para ofender o princípio da vinculação ao edital e ensejar a inabilitação da empresa **CDA ENGENHARIA LTDA**, e a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, também deve ser inabilitada por não cumprir os requisitos do Edital, uma vez que os atestados de capacidade técnica-operacional não comprovam conhecimento e expertise tecnológica para a executar a "A COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA ", sendo assim, devem ser **INABILITADAS**.

Nesse diapasão, requer seja mantida a desclassificação das empresas **SSE LTDA, MARENDIA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ENGG,**

Na mesma seara, requer a inabilitação das empresas **CDA ENGENHARIA LTDA**, e a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, por não atender os requisitos do edital do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, e tudo mais que será suprido por essa Comissão de Licitações, o recurso interposto deve ser conhecido e no mérito julgado **PROCEDENTE** por ser medida de Direito e de inteira JUSTIÇA.

Desde já requer que a decisão seja devidamente fundamentada no ordenamento jurídico a fim de que, se necessário, busque-se a tutela jurisdicional para a efetivação de seu direito.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

O S SOUZA & SOUZA
LTDA:175694880001
75

Assinado de forma digital por O S
SOUZA & SOUZA

LTDA:17569488000175

Dados: 2024.02.27 17:08:19 -03'00'

O.S SOUZA & SOUZA LTDA

CNPJ: 17.569.488/0001-75

Rua Dr. Domingos Modema nº. 25-Vila Rondon Jacarezinho PR CEP 86.400-000

CNPJ 17.569.488/0001-75 IE: 9062089706

Fone(43) 3525 1006. e-mail: construtora_os@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000



1.072

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANÁLIS ERECURSSAL CONCORRENCIA 05/2023 –PA 163/2023

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SUMARIO EXECUTIVO

ASSUNTO: Análise de interposição recursal

Qualificação Técnica – Ficha Técnica e Item 3 e subitens – Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública 005/2023

REQUERENTES: O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP

EMPRESAS REQUERIDAS: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de Parecer Técnico de Engenharia, em forma de análise recursal, aos anexos técnicos, elencados no processo licitatório supramencionado, acerca da manifestação de interposição de recurso, apresentado pela empresa supra, conforme segue abaixo alinhados, vejamos:

1. A representante da licitante **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP** apresenta interposição de recurso contra a habilitação técnica da empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** versando fatos embasados no escopo mdo artigo 30, inciso II da Lei 8666/93, que versa:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

*II - comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

*§ 1º A **comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços**, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



§ 2 o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3 o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços

e operacional equivalente ou superior.

§ 4 o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5 o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6 o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8 o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9 o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração."

Neste ponto vale apresentar o escopo do edital pertinente a esta análise que em seu artigo 3 alínea d versa:

"d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	1.276,00 m

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações."

A requerente apresenta em sua interposição as seguintes análises:

"Analisando o escopo da obra através de seu edital e seus anexos, consubstanciada pelas exigências de capacidade técnica contidas no instrumento convocatório, chega-se a conclusão que sua perpassa pelos serviços de construção de GINÁSIO DE ESPORTES, na qual pode-se observar

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000



1.074

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

*serviços de complexidade tecnológicas específicas, que não pode ser analisado por similaridade
como: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA"*

A interposição da empresa se baseia em duas premissas distintas:

A primeira conclui que a obra trata-se de um GINÁSIO DE ESPORTES, o que não deixa de ser uma verdade, contudo o Edital não faz referência ao tipo de uso da edificação, visto que tal análise implicaria de direcionamento para um tipo exclusivo de edificação, inabilitando qualquer obra que não fosse exclusivamente, incluindo neste caso a execução de simples cobertura em estrutura metálica em quadra poli esportiva, atestado apresentado pela requerente recursal como parte de seus documentos de capacitação.

Em segunda premissa a empresa segrega serviço apresentado em edital em dois serviços distintos, sendo o primeiro a edificação em concreto armado, e o segundo a construção de cobertura em estrutura metálica, ocorre que a separação apesar de possível de ser exigida em edital, quando o é, apresenta-se segregada já no escopo de edital em DOIS SERVIÇOS DISTINTOS, o que não ocorre no presente escopo de edital, assim sendo, levando me conta o indicado em edital, considera-se a edificação em estrutura de concreto armado com cobertura metálica como um todo e não os serviços distintos o que corrobora para o atendimento do disposto no artigo 3º alínea d do presente instrumento

Diante do exposto, está divisão recomenda pelo mantemimemto da decisão inicial em habilitar a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI no tocante a qualificação técnica operacional.

Sendo o que se apresenta, encaminha o presente para a comissão de Licitação para encaminhamentos e decisões.

Sapopema em 01 de março de 2024.


Jean Carlos Cunha de Almeida
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Sapopema

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 1-075

PARECER JURÍDICO

(Ref. Recurso Administrativo – Concorrência nº 005/2023)

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Engenharia e Comissão de Licitação para emitir parecer jurídico concernente Recurso Administrativo apresentado pela empresa O.S.SOUZA & SOUZA LTDA EPP.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Processo No: 1.076

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Licitação

O Município de Sapopema/PR abriu Processo Licitatório sob nº 163/2023 para Construção de Ginásio de Esportes oriundos de Convênio firmado junto ao Estado do Paraná sob nº 382/2023-SECID.

Abriu o processo na Modalidade Concorrência sob nº 05/2023, sendo o edital devidamente elaborado pelo órgão o qual foi firmado o Convênio, ou seja, da Secretaria de Estado das Cidades e o PARANACIDADE.

Assim, publicados os atos, emitidos relatórios, projetos e pareceres, procedeu-se a abertura do certame em data de 06/02/2024.

Pois bem, na data e hora aprazadas, foram inabilitadas 3 empresas por não cumprirem exigências editalícias, permanecendo quatro empresas habilitadas, sendo elas: IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CDA ENGENHARIA LTDA, ALOM CONSTRUÇÕES LTDA e O.S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP.

Inconformada com a habilitação das empresas IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e CDA ENGENHARIA LTDA.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar o recurso interposto pela empresa O.S. SOUZA & SOUZA LTDA EPP.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Após a interposição do recurso, o mesmo foi encaminhado para o Departamento de Engenharia, uma vez que trata-se de análise técnica do setor.

Pois bem, conforme parecer da engenharia, não merece prosperar a alegação quando a documentação da empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, uma vez que conforme relatado pelo setor, o edital elaborado pelo órgão conveniente não faz referência ao tipo de uso de edificação, sendo claramente demonstrado pelo departamento de engenharia.

Assim, não merece prosperar a alegação da concorrente, devendo permanecer habilitada a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Por conseguinte, com relação ao pedido de desclassificação da empresa CDA ENGENHARIA LTDA, a mesma não merece prosperar também, haja vista que a empresa apresentou a documentação prevista em edital, e atestado pelo Departamento de Contabilidade, razão pela qual entendemos que a empresa CDA ENGENHARIA LTDA deve permanecer no certame.

É o parecer,

Sapopema/PR, 04 de março de 202.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal



RE: Ata e Parecer da Concorrência 05/2023

De: Osmar de Souza (construtora_os@hotmail.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 5 de março de 2024 às 08:47 BRT

Ok Recebido!

De: LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de março de 2024 14:41

Para: Osmar de Souza <construtora_os@hotmail.com>

Assunto: Ata e Parecer da Concorrência 05/2023

Boa tarde, segue anexo a Ata e parecer da concorrência 05/2023 com abertura para o dia 11/03/2024 as 8 horas e 30 minutos.

Confirmar recebimento.

Att..Lidinei Mainardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

RES: ATA CONCORRENCIA 05-2024

De: rh@alom.eng.br

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 6 de março de 2024 às 09:14 BRT



Recebido!

Obrigado

De: LICITACOESSAPOPEMA [mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2024 09:10
Para: rh@alom.eng.br
Assunto: ATA CONCORRENCIA 05-2024

Segue novamente a ATA solicitada.

Favor confirmar o recebimento.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

ATA Nº 03 DE REUNIÃO DE ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO E JURÍDICO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05 /2023

Ata da sessão de recebimento dos pareceres apresentado pelo Setor de Engenharia e Jurídico, em atendimento ao Recurso Apresentado pela licitante **O.S.SOUZA & SOUZA LTDA EPP**.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às treze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Lidinei Aparecida Ferreira M. Oliveira e membros os Senhores: Sirineu Moreira David dos Santos; Dirce de Fátima V. de Oliveira; Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2023 e atualizada pela Portaria nº 001/2024 para proceder ao recebimento das diligências realizada pelo Setor de Engenharia, Contabilidade e Setor Jurídico do município de Sapopema. Dando continuidade à reunião a senhora presidente informou que o Setor de engenharia representado pelo engenheiro srº Jean Carlos Cunha de Almeida, apresentou Parecer Técnico que a empresa: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, Atendeu as exigência do edital. O parecer jurídico Indefere o Recurso apresentado pela proponente, referente as licitantes **CDA ENGENHARIA LTDA**, e **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. A senhora presidente juntamente com a comissão permanente de licitação decidiram em comum acordo manter habilitada as proponente **CDA ENGENHARIA LTDA**, e **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. Sendo assim a senhora presidente agendou a data para **abertura dos envelopes nº 02 Proposta de preços**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

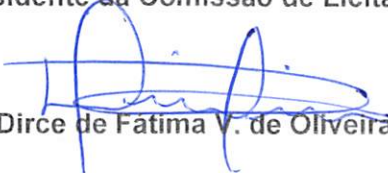
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

para o dia 11/03/2024 as 08h30. Nada mais a tratar a senhora presidente comunicou que essa ata será oportunamente divulgada através de e-mail a ser encaminhado a cada participante e fixado em site próprio do município www.sapopema.pr.gov.br. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Sapopema, 04 de março de 2024.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

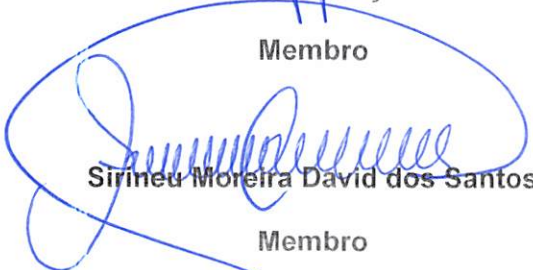
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro


Sirineu Moreira David dos Santos

Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro

X

ANEXO N.º 07**PROPOSTA DE PREÇOS**

ALOM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.406.332/0001-50, sediada na Rua XV de novembro, nº 7050 – sala 03 – Bairro Centro – cidade de Guarapuava – PR, Telefone: (42) 3626-2233, E-mail: rh@alom.eng.br

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços, relativa à execução do Ginásio de Esportes contendo: quadra poliesportiva, vestiários 01 e 02, banheiros masculino e feminino para público, arquibancadas, depósitos, bar, bilheteria, palco, camarim DMLs, circulações, rampas de acesso e escadas de acesso, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 7.648.856,04 (Sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **730** (setecentos e trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ALOM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.406.332/0001-50

Ana Lúcia Odebrecht Massaro Tossin

CPF: 036.676.979-02

RG: 4.041.844-0

12.406.332/0001-50

Alom Construções Eireli

Rua XV de novembro, 7050

Centro SL03

CEP: 85.010-000

Guarapuava-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL											
Município		SAPOPEMA					BDI		25,09%	SAM	30
Projeto:		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							LOTE nº		1
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração								Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			03/08/2023 - qui
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO					
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 1.469.341,53				
1,1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.2		LOCACAO									
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	R\$ 59,27	R\$ 74,14	247,72	R\$ 74,14	R\$ 18.365,96			
1,2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS									
1.2.1		ADMINISTRACAO DE OBRA									
1.2.1.1		ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL									
101373	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 153,41	R\$ 191,90	480,00	R\$ 191,90	R\$ 92.112,00			
1.2.1.2		FECHAMENTOS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS									
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	R\$ 124,70	R\$ 155,99	520,00	R\$ 155,99	R\$ 81.114,80			
1.2.2		BARRACAO DE OBRA									
93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	R\$ 1.118,21	R\$ 1.398,77	10,75	R\$ 1.398,77	R\$ 15.036,78			
93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	R\$ 1.002,57	R\$ 1.254,11	14,19	R\$ 1.254,11	R\$ 17.795,82			
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	R\$ 979,60	R\$ 1.225,38	17,00	R\$ 1.225,38	R\$ 20.831,46			
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO									
COMP. 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	R\$ 2.618,52	R\$ 3.275,51	1,00	R\$ 3.275,51	R\$ 3.275,51			
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA									
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	R\$ 0,37	R\$ 0,46	5.258,47	R\$ 0,46	R\$ 2.418,90			
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊ	R\$ 5.776,13	R\$ 7.225,36	24,00	R\$ 7.225,36	R\$ 173.408,64			
93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊ	R\$ 4.049,16	R\$ 5.065,09	24,00	R\$ 5.065,09	R\$ 121.562,16			
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 27,31	R\$ 34,16	6.720,00	R\$ 34,16	R\$ 229.555,20			
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 54,92	R\$ 68,70	5.280,00	R\$ 68,70	R\$ 362.736,00			
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 30,52	R\$ 38,18	5.280,00	R\$ 38,18	R\$ 201.590,40			
101404	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊ	R\$ 17.259,29	R\$ 21.589,65	6,00	R\$ 21.589,65	R\$ 129.537,90			
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 115.041,38				
2,1		MOVIMENTO DE TERRA									
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA									

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 695437D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
101209	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	R\$ 8,61	R\$ 10,77	7.013,42	R\$ 10,77	R\$ 75.534,53	
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	R\$ 101,02	R\$ 126,37	39,31	R\$ 126,37	R\$ 4.967,60	
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	R\$ 132,58	R\$ 165,84	65,71	R\$ 165,84	R\$ 10.897,35	
2.1.8 COMPACTAÇÃO MANUAL									
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	R\$ 52,75	R\$ 65,98	20,40	R\$ 65,98	R\$ 1.345,99	
2.1.9 COMPACTAÇÃO MECÂNICA									
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	R\$ 3,39	R\$ 4,24	5.258,47	R\$ 4,24	R\$ 22.295,91	
3 FUNDACOES									R\$ 232.165,86
3,8 ESTACA TIPO TUBULAO									
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	R\$ 132,76	R\$ 166,07	1.398,00	R\$ 166,07	R\$ 232.165,86	
4 ESTRUTURAS									R\$ 1.386.754,04
4,1 FORMAS									
4.1.2 FORMAS PARA SUPERESTRUTURA									
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	R\$ 164,20	R\$ 205,40	3,42	R\$ 205,40	R\$ 702,47	
92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	R\$ 136,25	R\$ 170,44	1.482,80	R\$ 170,44	R\$ 252.728,43	
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 17,17	R\$ 21,48	769,71	R\$ 21,48	R\$ 16.533,37	
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	R\$ 134,46	R\$ 168,20	11,09	R\$ 168,20	R\$ 1.865,34	
92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	R\$ 77,47	R\$ 96,91	1.359,49	R\$ 96,91	R\$ 131.748,18	
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	R\$ 157,87	R\$ 197,48	105,40	R\$ 197,48	R\$ 20.814,39	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	R\$ 81,96	R\$ 102,52	525,65	R\$ 102,52	R\$ 53.889,64	
4,2 ARMADURAS									
4.2.3 ARMAÇÃO CA-50 e CA-60									
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 14,00	R\$ 17,51	79,59	R\$ 17,51	R\$ 1.393,62	
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 12,27	R\$ 15,35	2.098,70	R\$ 15,35	R\$ 32.215,05	
96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 10,28	R\$ 12,86	224,22	R\$ 12,86	R\$ 2.883,47	

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	R\$ 18,74	R\$ 23,44	2.504,84	R\$ 23,44	R\$ 58.713,45	
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	R\$ 17,25	R\$ 21,58	1.667,18	R\$ 21,58	R\$ 35.977,74	
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	R\$ 15,87	R\$ 19,85	158,23	R\$ 19,85	R\$ 3.140,87	
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	R\$ 14,01	R\$ 17,53	8.514,71	R\$ 17,53	R\$ 149.262,87	
92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	R\$ 11,72	R\$ 14,66	4.115,24	R\$ 14,66	R\$ 60.329,42	
4,3		CONCRETOS E GRAUTES							
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO							
4.3.4.1		CONCRETAGENS							
103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	R\$ 483,40	R\$ 604,69	140,53	R\$ 604,69	R\$ 84.977,09	
103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	R\$ 504,59	R\$ 631,19	104,58	R\$ 631,19	R\$ 66.009,85	
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	R\$ 496,36	R\$ 620,90	52,06	R\$ 620,90	R\$ 32.324,05	
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/2016	M3	R\$ 504,42	R\$ 630,98	36,72	R\$ 630,98	R\$ 23.169,59	
4,4		LASTROS							
4.4.2		CONCRETO SIMPLES							
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	M2	R\$ 16,45	R\$ 20,58	73,44	R\$ 20,58	R\$ 1.511,40	
94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	R\$ 295,99	R\$ 370,25	5,26	R\$ 370,25	R\$ 1.947,52	
4,5		LAJES PRE-MOLDADAS							
4.5.2		LAJES PRE-MOLDADAS							
101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =	M2	R\$ 164,17	R\$ 205,36	1.596,94	R\$ 205,36	R\$ 327.947,60	
4,6		ELEMENTOS DIVERSOS							
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS							
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA							
93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	R\$ 49,12	R\$ 61,44	90,13	R\$ 61,44	R\$ 5.537,59	
93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	R\$ 62,07	R\$ 77,64	49,42	R\$ 77,64	R\$ 3.836,97	
93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	R\$ 36,76	R\$ 45,98	25,31	R\$ 45,98	R\$ 1.163,75	
93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	R\$ 61,05	R\$ 76,37	24,82	R\$ 76,37	R\$ 1.895,50	
93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	R\$ 48,00	R\$ 60,04	84,13	R\$ 60,04	R\$ 5.051,17	

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	R\$ 58,61	R\$ 73,32	46,42	R\$ 73,32	R\$ 3.403,51	
4.6.3		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS							
4.6.3.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS EM CONCRETO							
102074	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA.	M3	R\$ 3.787,53	R\$ 4.737,82	1,22	R\$ 4.737,82	R\$ 5.780,14	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS							R\$ 510.309,55
5.1		ALVENARIA							
5.1.12		ENCUNHAMENTO							
103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	R\$ 87,15	R\$ 109,02	2.861,31	R\$ 109,02	R\$ 311.940,02	
5.1.13		ALVENARIA DE EMBASAMENTO							
101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E	M3	R\$ 624,22	R\$ 780,84	36,63	R\$ 780,84	R\$ 28.602,17	
5.2		DIVISÓRIAS E PAREDES							
5.2.2		DIVISÓRIAS							
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	R\$ 751,40	R\$ 939,93	177,96	R\$ 939,93	R\$ 167.269,94	
102255	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	R\$ 792,26	R\$ 991,04	2,52	R\$ 991,04	R\$ 2.497,42	
6		COBERTURA							R\$ 1.162.787,68
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO							
100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	R\$ 18,87	R\$ 23,60	36.882,00	R\$ 23,60	R\$ 870.415,20	
6.5		TELHA METÁLICA							
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	R\$ 69,76	R\$ 87,26	3.350,59	R\$ 87,26	R\$ 292.372,48	
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS							R\$ 687.063,70
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS							
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA							
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA							
91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	R\$ 877,45	R\$ 1.097,60	2,00	R\$ 1.097,60	R\$ 2.195,20	
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO							
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	R\$ 1.008,02	R\$ 1.260,93	90,00	R\$ 1.260,93	R\$ 113.483,70	
7.1.7		PORTAS EM FERRO/ACO							
7.1.7.5		TIPO VENEZIANA							
94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	R\$ 1.314,88	R\$ 1.644,78	17,00	R\$ 1.644,78	R\$ 27.961,26	


CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
 Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO							
99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	R\$ 989,15	R\$ 1.237,33	323,60	R\$ 1.237,33	R\$ 400.399,99	
99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	R\$ 89,35	R\$ 111,77	218,03	R\$ 111,77	R\$ 24.369,21	
7.1.11		JANELAS EM ALUMINIO							
100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE	M2	R\$ 1.181,99	R\$ 1.478,55	1,08	R\$ 1.478,55	R\$ 1.596,83	
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	R\$ 1.056,46	R\$ 1.321,53	24,50	R\$ 1.321,53	R\$ 32.377,49	
94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	R\$ 640,04	R\$ 800,63	42,75	R\$ 800,63	R\$ 34.226,93	
7.1.12		COMPLEMENTOS E OUTROS EM ALUMINIO							
94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	R\$ 26,85	R\$ 33,59	52,40	R\$ 33,59	R\$ 1.760,12	
7.1.13		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS							
102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	R\$ 254,17	R\$ 317,94	2,00	R\$ 317,94	R\$ 635,88	
7,2		VIDROS E ESPELHOS							
7.2.2		VIDROS							
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	R\$ 392,58	R\$ 491,08	30,00	R\$ 491,08	R\$ 14.732,40	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS							
4948	SINAPI-I	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	R\$ 1.227,68	R\$ 1.535,70	21,70	R\$ 1.535,70	R\$ 33.324,69	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							R\$ 230.075,32
8,2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA							
101498	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	R\$ 1.690,87	R\$ 2.115,11	1,00	R\$ 2.115,11	R\$ 2.115,11	
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES							
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS							
91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 12,51	R\$ 15,65	1.919,57	R\$ 15,65	R\$ 30.041,27	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS							
91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	R\$ 10,95	R\$ 13,70	1.019,92	R\$ 13,70	R\$ 13.972,90	
8.2.5		CABOS							
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV							
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 4,30	R\$ 5,38	4.510,30	R\$ 5,38	R\$ 24.265,41	
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$ 6,25	R\$ 7,82	3.702,60	R\$ 7,82	R\$ 28.954,33	

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



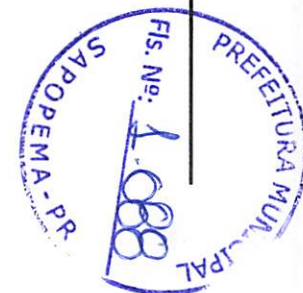
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 14,21	R\$ 17,78	3.984,40	R\$ 17,78	R\$ 70.842,63	
8.2.8		CAIXAS							
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	R\$ 14,84	R\$ 18,56	30,00	R\$ 18,56	R\$ 556,80	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	R\$ 30,59	R\$ 38,27	100,00	R\$ 38,27	R\$ 3.827,00	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	R\$ 16,29	R\$ 20,38	35,00	R\$ 20,38	R\$ 713,30	
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	R\$ 10,93	R\$ 13,67	32,00	R\$ 13,67	R\$ 437,44	
97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF 12/2020	UN	R\$ 639,26	R\$ 799,65	7,00	R\$ 799,65	R\$ 5.597,55	
91945	SINAPI	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	R\$ 9,75	R\$ 12,20	40,00	R\$ 12,20	R\$ 488,00	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA							
101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 637,57	R\$ 797,54	4,00	R\$ 797,54	R\$ 3.190,16	
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 669,32	R\$ 837,25	1,00	R\$ 837,25	R\$ 837,25	
101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 770,19	R\$ 963,43	3,00	R\$ 963,43	R\$ 2.890,29	
8.2.11		DISJUNTORES							
8.2.11.1		MONOPOLARES							
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 10,65	R\$ 13,32	6,00	R\$ 13,32	R\$ 79,92	
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 11,29	R\$ 14,12	5,00	R\$ 14,12	R\$ 70,60	
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 12,51	R\$ 15,65	5,00	R\$ 15,65	R\$ 78,25	
8.2.11.2		BIPOLORES							
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 51,32	R\$ 64,20	9,00	R\$ 64,20	R\$ 577,80	
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 52,63	R\$ 65,83	2,00	R\$ 65,83	R\$ 131,66	
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 55,04	R\$ 68,85	24,00	R\$ 68,85	R\$ 1.652,40	
8.2.11.3		TRIPOLARES							
101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	R\$ 145,94	R\$ 182,56	7,00	R\$ 182,56	R\$ 1.277,92	
8.2.12		INTERRUPTORES							
8.2.12.1		SIMPLES							

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 26,90	R\$ 33,65	11,00	R\$ 33,65	R\$ 370,15	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 63,54	R\$ 79,48	6,00	R\$ 79,48	R\$ 476,88	
92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 70,02	R\$ 87,59	2,00	R\$ 87,59	R\$ 175,18	
8.2.12.2 PARALELOS									
91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 33,38	R\$ 41,76	8,00	R\$ 41,76	R\$ 334,08	
92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 54,33	R\$ 67,96	6,00	R\$ 67,96	R\$ 407,76	
8.2.12.6 OUTROS TIPOS DE INTERRUPTOR									
91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	R\$ 47,97	R\$ 60,01	2,00	R\$ 60,01	R\$ 120,02	
8.2.13 TOMADAS									
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 42,11	R\$ 52,68	37,00	R\$ 52,68	R\$ 1.949,16	
91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 44,34	R\$ 55,46	7,00	R\$ 55,46	R\$ 388,22	
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 28,39	R\$ 35,51	40,00	R\$ 35,51	R\$ 1.420,40	
92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	R\$ 53,18	R\$ 66,52	8,00	R\$ 66,52	R\$ 532,16	
8.2.18 LUMINARIAS									
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	R\$ 25,20	R\$ 31,52	45,00	R\$ 31,52	R\$ 1.418,40	
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 36,13	R\$ 45,20	170,00	R\$ 45,20	R\$ 7.684,00	
8.2.20 LAMPADAS									
8.2.20.5 LUMINÁRIAS DE LED									
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	R\$ 1.267,71	R\$ 1.585,78	14,00	R\$ 1.585,78	R\$ 22.200,92	
9 INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									R\$ 199.301,77
9,3 INSTALACOES HIDROSSANITARIAS									
9.3.12 ENTRADA DE AGUA									
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	R\$ 239,97	R\$ 300,18	1,00	R\$ 300,18	R\$ 300,18	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	R\$ 134,08	R\$ 167,72	1,00	R\$ 167,72	R\$ 167,72	
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	R\$ 82,77	R\$ 103,54	1,00	R\$ 103,54	R\$ 103,54	
9.3.14 RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS									
102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	R\$ 4.039,03	R\$ 5.052,42	1,00	R\$ 5.052,42	R\$ 5.052,42	
9.3.18 EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA									

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



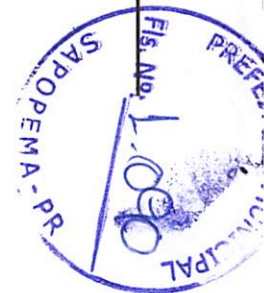
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 6,64	R\$ 8,31	66,00	R\$ 8,31	R\$ 548,46	
89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 14,88	R\$ 18,61	4,00	R\$ 18,61	R\$ 74,44	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 9,54	R\$ 11,93	57,00	R\$ 11,93	R\$ 680,01	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 13,13	R\$ 16,42	9,00	R\$ 16,42	R\$ 147,78	
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 16,32	R\$ 20,41	93,00	R\$ 20,41	R\$ 1.898,13	
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 12,41	R\$ 15,52	24,00	R\$ 15,52	R\$ 372,48	
89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 20,01	R\$ 25,03	4,00	R\$ 25,03	R\$ 100,12	
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 13,14	R\$ 16,44	84,00	R\$ 16,44	R\$ 1.380,96	
89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	R\$ 18,32	R\$ 22,92	4,00	R\$ 22,92	R\$ 91,68	
9.3.24 TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS									
91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA	M	R\$ 63,53	R\$ 79,47	88,36	R\$ 79,47	R\$ 7.021,97	
91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA,	M	R\$ 91,93	R\$ 115,00	21,20	R\$ 115,00	R\$ 2.438,00	
91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	R\$ 42,04	R\$ 52,59	4,88	R\$ 52,59	R\$ 256,64	
91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB- COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	R\$ 66,82	R\$ 83,59	284,74	R\$ 83,59	R\$ 23.801,42	
91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	R\$ 67,28	R\$ 84,16	0,23	R\$ 84,16	R\$ 19,36	
9.3.26 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO									
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 10,28	R\$ 12,86	1,00	R\$ 12,86	R\$ 12,86	
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 14,24	R\$ 17,81	6,00	R\$ 17,81	R\$ 106,86	

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 25,49	R\$ 31,89	14,00	R\$ 31,89	R\$ 446,46	
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 10,07	R\$ 12,60	51,00	R\$ 12,60	R\$ 642,60	
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 13,58	R\$ 16,99	2,00	R\$ 16,99	R\$ 33,98	
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 24,75	R\$ 30,96	37,00	R\$ 30,96	R\$ 1.145,52	
89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 14,37	R\$ 17,98	34,00	R\$ 17,98	R\$ 611,32	
89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 23,07	R\$ 28,86	8,00	R\$ 28,86	R\$ 230,88	
89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 53,89	R\$ 67,41	2,00	R\$ 67,41	R\$ 134,82	
89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 69,41	R\$ 86,82	19,00	R\$ 86,82	R\$ 1.649,58	
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 8,95	R\$ 11,20	18,00	R\$ 11,20	R\$ 201,60	
89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 14,67	R\$ 18,35	2,00	R\$ 18,35	R\$ 36,70	
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 16,95	R\$ 21,20	132,00	R\$ 21,20	R\$ 2.798,40	
89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	R\$ 14,51	R\$ 18,15	43,00	R\$ 18,15	R\$ 780,45	
89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	R\$ 21,83	R\$ 27,31	2,00	R\$ 27,31	R\$ 54,62	
89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	R\$ 38,65	R\$ 48,35	33,00	R\$ 48,35	R\$ 1.595,55	
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	R\$ 23,92	R\$ 29,92	2,00	R\$ 29,92	R\$ 59,84	


CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
 Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$ 45,82	R\$ 57,32	2,00	R\$ 57,32	R\$ 114,64	
9.3.30 CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R									
9.3.30.1 EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO									
89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	R\$ 81,22	R\$ 101,60	10,00	R\$ 101,60	R\$ 1.016,00	
9.3.33 SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
98056	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	UN	R\$ 4.784,42	R\$ 5.984,83	10,00	R\$ 5.984,83	R\$ 59.848,30	
98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	UN	R\$ 3.659,82	R\$ 4.578,07	2,00	R\$ 4.578,07	R\$ 9.156,14	
98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	UN	R\$ 3.588,18	R\$ 4.488,45	2,00	R\$ 4.488,45	R\$ 8.976,90	
9.3.34 CONEXÕES DIVERSAS									
96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	R\$ 8,83	R\$ 11,05	10,00	R\$ 11,05	R\$ 110,50	
9.4 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS									
9.4.2 BANCADAS									
93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E	UN	R\$ 664,91	R\$ 831,74	23,00	R\$ 831,74	R\$ 19.130,02	
9.4.8 APARELHOS SANITÁRIOS									
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 525,95	R\$ 657,91	31,00	R\$ 657,91	R\$ 20.395,21	
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 700,43	R\$ 876,17	4,00	R\$ 876,17	R\$ 3.504,68	
100859	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA -PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 920,78	R\$ 1.151,80	9,00	R\$ 1.151,80	R\$ 10.366,20	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	R\$ 39,39	R\$ 49,27	35,00	R\$ 49,27	R\$ 1.724,45	
9.4.9 SABONETERIAS E PAPELEIRAS									
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 50,30	R\$ 62,92	16,00	R\$ 62,92	R\$ 1.006,72	
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 267,16	R\$ 334,19	4,00	R\$ 334,19	R\$ 1.336,76	
100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	R\$ 519,00	R\$ 649,22	4,00	R\$ 649,22	R\$ 2.596,88	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 84,06	R\$ 105,15	24,00	R\$ 105,15	R\$ 2.523,60	
100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 40,50	R\$ 50,66	23,00	R\$ 50,66	R\$ 1.165,18	

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS							
89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	R\$ 44,38	R\$ 55,51	24,00	R\$ 55,51	R\$ 1.332,24	
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							R\$ 1.656.015,21
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.2		CHAPISCO							
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	R\$ 4,56	R\$ 5,70	5.722,62	R\$ 5,70	R\$ 32.618,93	
87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	R\$ 6,14	R\$ 7,68	1.596,94	R\$ 7,68	R\$ 12.264,50	
10.1.3		EMBOCO							
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	R\$ 33,24	R\$ 41,58	7.319,56	R\$ 41,58	R\$ 304.347,30	
10.1.9		CERAMICAS							
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	R\$ 63,44	R\$ 79,36	881,04	R\$ 79,36	R\$ 69.919,33	
10.1.16		FORRO DE PVC							
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	M	R\$ 11,70	R\$ 14,64	115,76	R\$ 14,64	R\$ 1.694,73	
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	M2	R\$ 81,12	R\$ 101,47	326,07	R\$ 101,47	R\$ 33.086,32	
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES							
10.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSAS							
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF 06/2018	M2	R\$ 40,60	R\$ 50,79	613,25	R\$ 50,79	R\$ 31.146,97	
10.2.10		PEITORIL							
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	R\$ 138,88	R\$ 173,72	80,90	R\$ 173,72	R\$ 14.053,95	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS							
10.3.4		PISO CIMENTADO							
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF 05/2021	M2	R\$ 3,67	R\$ 4,59	496,64	R\$ 4,59	R\$ 2.279,58	
98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	R\$ 41,90	R\$ 52,41	1.596,94	R\$ 52,41	R\$ 83.695,63	
10.3.6		PISO CERAMICO							
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	R\$ 46,40	R\$ 58,04	516,94	R\$ 58,04	R\$ 30.003,20	
10.3.12		PISO DE CONCRETO							
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M2	R\$ 32,67	R\$ 40,87	2.111,31	R\$ 40,87	R\$ 86.289,24	
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	R\$ 102,94	R\$ 128,77	2.111,31	R\$ 128,77	R\$ 271.873,39	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES							

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	R\$ 7,76	R\$ 9,71	217,42	R\$ 9,71	R\$ 2.111,15	
10.4		PINTURAS							
10.4.2		EMASSAMENTO							
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 18,53	R\$ 23,18	5.722,62	R\$ 23,18	R\$ 132.650,33	
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 32,10	R\$ 40,15	1.596,94	R\$ 40,15	R\$ 64.117,14	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR							
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	R\$ 2,87	R\$ 3,59	5.722,62	R\$ 3,59	R\$ 20.544,21	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	R\$ 3,34	R\$ 4,18	1.596,94	R\$ 4,18	R\$ 6.675,21	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA							
102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 29,23	R\$ 36,56	9,09	R\$ 36,56	R\$ 332,33	
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	M2	R\$ 46,11	R\$ 57,68	3.345,98	R\$ 57,68	R\$ 192.996,13	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 14,72	R\$ 18,41	5.722,62	R\$ 18,41	R\$ 105.353,43	
10.4.13		PINTURA EM TETOS							
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 16,84	R\$ 21,07	1.596,94	R\$ 21,07	R\$ 33.647,53	
10.4.16		PINTURA EM PISO							
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	R\$ 53,55	R\$ 66,99	1.855,72	R\$ 66,99	R\$ 124.314,68	
TOTAL GERAL COM BDI									R\$ 7.648.856,04

12.406.332/0001-50

Alom Construções Eireli

Rua XV de novembro, 7050

Centro SL03

CEP: 85.010-000

Guarapuava-PR

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 695437D



PAM SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - CONSTRUCAO CIVIL																			
Município:	SAPOPEMA			SAM	44	Edital no Município	Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio								
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL			LOTE nº	1	Data	30/1/2024	Dias	70	Data	19/4/2024	nº							
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO																			
Quant:																			
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	ok	N 24	PARCELAS (%)															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	Data Inicio			19/4/24	20/5/24	20/6/24	21/7/24	21/8/24	21/9/24	22/10/24	22/11/24	23/12/24	23/1/25	23/2/25	26/3/25	26/4/25	27/5/25	27/6/25	
	Data Fim			19/5/24	19/6/24	20/7/24	20/8/24	20/9/24	21/10/24	21/11/24	22/12/24	22/1/25	22/2/25	25/3/25	25/4/25	26/5/25	26/6/25	27/7/25	
1	SERVIÇOS PRELIM. E ADM.DA OBRA			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%		
2	MOV. DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%											
3	FUNDACOES			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%											
4	ESTRUTURAS						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%			
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
6	COBERTURA																		
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS																		
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE									10,00%		10,00%		10,00%		10,00%	20,00%		
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO																10,00%		
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS,								5,00%	5,00%	10,00%		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	15,00%		
11	PAV. E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIP.																15,00%		
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TEC., EQUIP.)																		
TOTAIS																			
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																			
PARCELAS R\$																			
ITEM				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$																
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA	CONTRAPARTIDA	R\$	73.467,08	73.467,08	73.467,08	73.467,08	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	
2T	MOVIMENTO DE TERRA,	TESOURO	R\$																
2C	DRENAGEM	CONTRAPARTIDA	R\$	23.008,28	23.008,28	23.008,28	23.008,28	23.008,28											
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$																
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	46.433,17	46.433,17	46.433,17	46.433,17	46.433,17											
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$																
4C		CONTRAPARTIDA	R\$				138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40	138.675,40		
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R\$																
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$					51.030,96	51.030,96	51.030,96	76.546,43	76.546,43	51.030,96	51.030,96	51.030,96	51.030,96	51.030,96		
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$																
6C		CONTRAPARTIDA	R\$																
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS,	TESOURO	R\$																
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$																
8T	INSTAL. ELETRICAS,	TESOURO	R\$																
8C	TELEFONIA,	CONTRAPARTIDA	R\$						23.007,53		23.007,53		23.007,53		23.007,53		23.007,53	46.015,06	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS,	TESOURO	R\$																
9C	GAS-GLP,	CONTRAPARTIDA	R\$															19.930,18	
10T	REVESTIMENTOS DE	TESOURO	R\$																
10C	PAREDES E PISOS,	CONTRAPARTIDA	R\$						82.800,76	82.800,76	165.601,52		82.800,76	82.800,76	82.800,76	82.800,76	248.402,28	248.402,28	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$																
C		CONTRAPARTIDA	R\$	142.908,52	142.908,52	142.908,52	281.583,93	266.890,51	331.280,78	354.288,31	414.081,54	297.003,03	356.796,26	354.288,31	331.280,78	354.288,31	358.206,90	373.121,18	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO				R\$	142.908,52	142.908,52	142.908,52	281.583,93	266.890,51	331.280,78	354.288,31	414.081,54	297.003,03	356.796,26	354.288,31	331.280,78	354.288,31	358.206,90	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %				%	1,87%	1,87%	1,87%	3,68%	3,49%	4,33%	4,63%	5,41%	3,88%	4,66%	4,63%	4,33%	4,63%	4,88%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %				%	1,87%	3,74%	5,61%	9,29%	12,78%	17,11%	21,74%	27,15%	31,04%	35,70%	40,33%	44,66%	49,30%	53,98%	
Resp. Técnico:				Assinatura:				Prefeito:				Assinatura:							
CARLOS E. D. G. TOSSIN																			
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 -																			

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D



PAM SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - CONSTRUCAO CIVIL														
Município:	SAPOPEMA					Repasso do Concedente					R\$	-		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL					Contrapartida do Proponente					R\$	8.736.642,07		100,00%
Quant:		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	ok	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
			16	17	18	19	20	21	22	23			24	
	Data Início		28/7/25	28/8/25	28/9/25	29/10/25	29/11/25	30/12/25	30/1/26	2/3/26	26/3/25			
	Data Fim		27/8/25	27/9/25	28/10/25	28/11/25	29/12/25	29/1/26	1/3/26	1/4/26	25/4/25			
1	SERVIÇOS PRELIM. E ADM.DA OBRA		4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100,00%	1.469.341,53	19,21
2	MOV. DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS											100,00%	115.041,38	1,50
3	FUNDACOES											100,00%	232.165,86	3,04
4	ESTRUTURAS											100,00%	1.386.754,04	18,13
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS											100,00%	510.309,55	6,67
6	COBERTURA			10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	100,00%	1.162.787,68	15,20
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS				10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	20,00%	100,00%	687.063,70	8,98
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE		20,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%					100,00%	230.075,32	3,01
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	199.301,77	2,61
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS,		15,00%	10,00%	5,00%							100,00%	1.656.015,21	21,65
11	PAV. E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIP.													
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TEC., EQUIP.)													
TOTAIS											7.648.856,04	100		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														
ITEM			PARCELAS R\$								Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
			16	17	18	19	20	21	22	23	24			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO												
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA	CONTRAPARTIDA	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	58.773,66	24	1.469.341,53	19,21%
2T	MOVIMENTO DE TERRA,	TESOURO												
2C	DRENAGEM	CONTRAPARTIDA										5	115.041,38	1,50%
3T	FUNDACOES	TESOURO												
3C		CONTRAPARTIDA										5	232.165,86	3,04%
4T	ESTRUTURAS	TESOURO												
4C		CONTRAPARTIDA										10	1.386.754,04	18,13%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO												
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA										9	510.309,55	6,67%
6T	COBERTURA	TESOURO												
6C		CONTRAPARTIDA		116.278,77	116.278,77	174.418,15	174.418,15	174.418,15	174.418,15	116.278,77	116.278,77	8	1.162.787,68	15,20%
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS,	TESOURO												
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA			68.706,37	103.059,56	103.059,56	103.059,56	103.059,56	68.706,37	137.412,74	7	687.063,70	8,98%
8T	INSTAL. ELETRICAS,	TESOURO												
8C	TELEFONIA,	CONTRAPARTIDA	46.015,06	11.503,77	11.503,77	11.503,77	11.503,77					10	230.075,32	3,01%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS,	TESOURO												
9C	GAS-GLP,	CONTRAPARTIDA	19.930,18	19.930,18	19.930,18	19.930,18	19.930,18	19.930,18	19.930,18	19.930,18	19.930,18	10	199.301,77	2,61%
10T	REVESTIMENTOS DE	TESOURO												
10C	PAREDES E PISOS,	CONTRAPARTIDA	248.402,28	165.601,52	82.800,76							12	1.656.015,21	21,65%
T	TOTAIS	TESOURO												
C		CONTRAPARTIDA	373.121,18	372.087,89	357.993,50	367.685,31	367.685,31	356.181,55	356.181,55	263.688,98	332.395,35		7.648.856,04	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			373.121,18	372.087,89	357.993,50	367.685,31	367.685,31	356.181,55	356.181,55	263.688,98	332.395,35		7.648.856,04	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			4,88%	4,86%	4,68%	4,81%	4,81%	4,66%	4,66%	3,45%	4,35%		7.648.856,04	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			63,73%	68,60%	73,28%	78,09%	82,89%	87,55%	92,21%	95,65%	100,00%		OK	OK
Resp. Técnico:											data:			
CARLOS E. D. G. TOSSIN														
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 -			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):								30/01/2024 - ter			

12.406.332/0001-50

Alom Construções Eireli

Rua XV de novembro, 7050

Centro 5L03

LOEP: 85.010.000

Guarapuava-PR

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D

GRANDES ITENS			
Município:	SAPOPEMA	SAM	30
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1
		(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.469.341,53	19,21%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 115.041,38	1,50%
3	FUNDACOES	R\$ 232.165,86	3,04%
4	ESTRUTURAS	R\$ 1.386.754,04	18,13%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R\$ 510.309,55	6,67%
6	COBERTURA	R\$ 1.162.787,68	15,20%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 687.063,70	8,98%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 230.075,32	3,01%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	R\$ 199.301,77	2,61%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 1.656.015,21	21,65%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		0%

TOTAL GERAL	R\$ 7.648.856,04	100,00%
-------------	------------------	---------

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	2.551,68	M2	1.276,00

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	03/08/2023 - qui
---	------------------

12.406.332/0001-50

Alom Construções Eireli

Rua XV de novembro, 7050

Centro SL03

CEP: 85.010-000

Guarapuava-PR

CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. CIVIL CREA PR. 69543/D



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

ALOM CONSTRUÇÕES LTDA, CNP 12.406.332/0001-50, por sua representante legal Sra. ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre

denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a

adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante,

concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e



(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2024.

ALOM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.406.332/0001-50

Ana Lúcia Odebrecht Massaro Tossin

CPF: 036.676.979-02

RG: 4.041.844-0

12.406.332/0001-50

Alom Construções Eireli

Rua XV de novembro, 7050

Centro SL03

CEP: 85.010-000

Guarapuava-PR



ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,77	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,84	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,26	0,85
LUCRO	8,78	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,09	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	25,09%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	


CARLOS EDUARDO D. G. TOSSIN
Eng. Civil CREA PR. 69543/D


12.406.332/0001-50

Alom Construções Eireli

Rua XV de novembro, 7050

Centro SL03

CEP: 85.010-000

Guarapuava-PR

CONCORRÊNCIA N.º 05/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Ginásio de Esportes contendo: quadra poliesportiva, vestiários 01 e 02, banheiros masculino e feminino para público, arquibancadas, depósitos, bar, bilheteria, palco camarim DMLs, circulações, rampas de acesso e escadas de acesso da licitação em epígrafe.

O prazo de execução do objeto é de **730 (Setecentos e trinta dias)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Joinville, 02 de fevereiro de 2024

CLEITON
DAMBROS:9
3305141972

NOME: Cleiton Dambrós
RG: 2469007 SSP/SC
CPF: 933.051.419-72
CREA: 52187-0
CARGO: Sócio proprietário

CDA
ENGENHARIA
LTDA:063286
66000150

CDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.328.666/0001-50

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOEMA	SAM						30	
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						LOTE nº	1	
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração						Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03/08/2023 - qui	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							1.376.776,99
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2		LOCALIZAÇÃO							
99059	SINAPI	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A	M	55,535654	69,4729008	247,72	69,4729008	17,209,83	
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		-	-	-	-	-	
1.2.1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		-	-	-	-	-	
1.2.1.1		ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL		-	-	-	-	-	
101373	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	143,74467	179,814144	480	179,814144	80,310,79	
1.2.1.2		FERRAMENTAS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS		-	-	-	-	-	
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_05/2018	M2	116,83818	146,1564144	520	146,1564144	76,001,34	
1.2.2		BARRACÃO DE OBRA		-	-	-	-	-	
93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF_02/2016	M2	1,047,74	1,310,62	10,75	1,310,62	14,089,13	
93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA,	M2	939,38	1,175,08	14,19	1,175,08	16,674,32	
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI	M2	917,86	1,148,14	17	1,148,14	19,518,46	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		-	-	-	-	-	
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E	UN	2,453,48	3,089,06	1	3,089,06	3,089,06	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	-	-	-	-	
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2016	M2	0,3445344	0,4347696	5,258,47	0,4347696	2,266,22	
93672	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	5,412,08	6,769,97	24	6,769,97	162,479,27	
93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,793,96	4,745,85	24	4,745,85	113,900,51	
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,585781	32,0088984	6,720,00	32,0088984	215,099,72	
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,458674	64,3705104	5,280,00	64,3705104	339,876,29	
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,596355	35,7741552	5,280,00	35,7741552	188,887,54	
101404	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	16,171,49	20,228,92	6	20,228,92	121,373,51	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	107.769,05
2.1		MOVIMENTO DE TERRA		-	-	-	-	-	
2.1.2		ESCOVAÇÃO MECÂNICA		-	-	-	-	-	
101209	SINAPI	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CEBU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCOVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS: 1,2 M³ / 1,55 M³), COTA DE 0,30 M POR 0,30 M, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE COTAS DE 1,00 M, VELOCIDADE MÁXIMA DE 1,00 M/min.	M3	8,0637456	10,089936	7,013,42	10,089936	70,764,96	
96523	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE FORMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS), AF_06/2017	M3	94,656725	118,4049888	39,31	118,4049888	4,654,50	
96527	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE	M3	124,22106	155,3850144	65,71	155,3850144	10,210,35	
2.1.8		COMPACTAÇÃO MANUAL		-	-	-	-	-	
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	49,42428	61,8275164	20,4	61,8275164	1,261,28	
2.1.9		COMPACTAÇÃO MECÂNICA		-	-	-	-	-	
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE	M2	3,1746384	3,9703468	5,258,47	3,9703468	20,877,96	
3		FUNDACOES		-	-	-	-	-	217.537,89
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO		-	-	-	-	-	
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADONCHONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA, AF_05/2020	M	124,39332	155,6065008	1,398,00	155,6065008	217,537,89	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: SAPOPEMA		SAM		30					
Projeto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES		LOTE Nº		1					
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03.08.2023 - qui					
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PUTAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
4		ESTRUTURAS							1.299.251,90
4.1		FORMAS							
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							
92446	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALITE DE MADEIRA, PE.	M2	153,85102	192,4552752	3,42	192,4552752	658,1970412	
92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF- 09/2020	M2	127,6582	159,6916944	1,482,80	159,6916944	236,790,84	
95543	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF- 06/2017	KG	16,086475	20,122496	769,71	20,122496	15,468,45	
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE.	M2	125,98475	157,5916752	11,09	157,5916752	1,747,99	
92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE.	M2	72,590117	90,8012208	1,359,48	90,8012208	123,443,35	
95535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF- 06/2017	M2	147,9201	185,0313792	105,4	185,0313792	19,502,31	
95538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA.	M2	78,738358	96,0676752	525,35	96,0676752	50,497,97	
4.2		ARMADURAS							
4.2.3		ARMADAÇÃO CA-50 E CA-60							
95545	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF- 06/2017	KG	13,116917	16,1064	79,59	16,1064	1,305,79	
95546	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF- 06/2017	KG	11,500896	14,3884128	2,098,70	14,3884128	30,196,98	
95547	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	9,6305568	12,0505008	224,22	12,0505008	2,701,96	
92775	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF- 12/2015	KG	17,554848	21,9599664	2,504,84	21,9599664	55,006,20	
92776	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF- 12/2015	KG	16,180304	20,2126848	1,887,18	20,2126848	33,898,18	
92777	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF- 12/2015	KG	14,872402	18,6048576	158,23	18,6048576	2,943,85	
92778	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF- 12/2015	KG	13,12512	16,4146032	8,514,71	16,4146032	139,765,59	
92779	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF- 12/2015	KG	10,584085	13,74036	4,115,24	13,74036	56,544,88	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES							
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO							
4.3.4.1		CONCRETAGENS							
103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-35 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF- 02/2022	M3	452,93148	566,5704144	140,53	566,5704144	79,620,14	
103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-35 MPa, PARA LANCES PREMOLDADOS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF- 02/2022	M3	472,78323	591,4015008	104,58	591,4015008	61,848,77	
95537	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK-30 MPa, COM USO DE BOMBA	M3	465,07222	581,762408	52,06	581,762408	30,286,57	
95538	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK-30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF- 11/2018	M3	472,62737	591,2128272	36,72	591,2128272	21,709,34	
4.4		LASTROS							
4.4.2		CONCRETO SIMPLES							
95617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA	M2	15,413813	19,27752	73,44	19,27752	1,415,74	
94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MEDIA BRITA	M3	277,33379	346,913328	5,26	346,913328	1,824,76	

1.1063

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM	30						
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1						
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.986/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03/08/2023 - qui					
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
4,5		LAJES PRÉ-MOLDADAS		-	-	-	-	-	
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS		-	-	-	-	-	
131963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL RIPOADA PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (6+4), AF_11/2020	M²	153,6192	192,4142592	1,506,94	192,4142592	307,274,03	
4,6		ELEMENTOS DIVERSOS		-	-	-	-	-	
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS		-	-	-	-	-	
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA		-	-	-	-	-	
93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	46,026155	57,5782608	90,13	57,5782608	5,189,53	
93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	59,160688	72,7541808	49,42	72,7541808	3,595,51	
93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	34,445237	43,0914096	25,31	43,0914096	1,090,64	
93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	57,200914	71,5565136	24,82	71,5565136	1,776,03	
93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	44,978146	56,2657488	84,13	56,2657488	4,733,64	
93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	54,920424	68,7018	46,42	68,7018	3,189,14	
4.6.3		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS		-	-	-	-	-	
4.6.3.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS EM CONCRETO		-	-	-	-	-	
102074	SINAPI	ESCALA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA.	M3	3,548,81	4,439,21	1,22	4,439,21	5,415,84	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		-	-	-	-	-	478.113,76
5.1		ALVENARIA		-	-	-	-	-	
5.1.12		ENCUNHAMENTO		-	-	-	-	-	
103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	81,654653	102,1380432	2,861,31	102,1380432	292,248,50	
5.1.13		ALVENARIA DE EMBASAMENTO		-	-	-	-	-	
101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020	M3	584,87996	731,6270016	36,63	731,6270016	26,799,50	
5.2		DIVISÓRIAS E PAREDES		-	-	-	-	-	
5.2.2		DIVISÓRIAS		-	-	-	-	-	
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF_01/2021	M2	704,03954	880,68	177,96	880,68	156,725,66	
102255	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, AF_01/2021	M2	742,32397	928,57	2,52	928,57	2,339,99	
6		COBERTURA		-	-	-	-	-	1.089.824,51
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO		-	-	-	-	-	
100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO	KG	17,677896	22,1158272	36,982,00	22,1158272	815,675,94	
6.5		TELHA METÁLICA		-	-	-	-	-	
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF_07/2019	M2	65,363098	81,7612944	3,350,59	81,7612944	273,948,58	
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, MUROS E ESPELHOS		-	-	-	-	-	643.750,50
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		-	-	-	-	-	
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA		-	-	-	-	-	
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA		-	-	-	-	-	
91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE	UN	822,15	1,028,43	2	1,028,43	2,056,85	
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO		-	-	-	-	-	
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	944,48	1,181,46	90	1,181,46	106,331,19	
7.1.7		PORTAS EM FERRO/ACO		-	-	-	-	-	

Handwritten signature and stamp.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM	30						
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1						
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):							
		03/08/2023 - qui							
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
7.1.7.5		TIPO VENEZIANA		-	-	-	-	-	
94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	1,232,01	1,541,12	17	1,541,12	26,199,02	
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO AÇO		-	-	-	-	-	
99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, AF_04/2019_PS	M	926,81	1,159,34	323,6	1,159,34	375,163,02	
99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO, AF_04/2019_PS	M	83,721859	104,7302544	218,03	104,7302544	22,834,34	
7.1.11		JANELAS EM ALUMÍNIO		-	-	-	-	-	
100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	1,107,49	1,385,36	1,08	1,385,36	1,496,18	
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	989,87	1,238,23	24,5	1,238,23	30,336,68	
94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO	M2	599,70314	750,1662336	42,75	750,1662336	32,069,61	
7.1.12		COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, COMPLEMENTOS E OUTROS EM ALUMÍNIO		-	-	-	-	-	
94599	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	M	25,159214	31,4756784	52,4	31,4756784	1,649,33	
7.1.13		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS		-	-	-	-	-	
102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPILCHINHO SEM MOLDE E PUXADOR, AF_01/2021	UN	238,1471	297,899208	2	297,899208	595,798416	
7.2		VIDROS E ESPELHOS		-	-	-	-	-	
7.2.2		VIDROS		-	-	-	-	-	
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM	M2	367,83959	460,1338944	30	460,1338944	13,804,02	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS		-	-	-	-	-	
4948	SINAPI-I	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,150,30	1,438,92	21,7	1,438,92	31,224,46	
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-	-	216.530,01
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	-	-	-	-	
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA		-	-	-	-	-	
101498	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_PS	UN	1,584,30	1,981,60	1	1,981,60	1,981,60	
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES		-	-	-	-	-	
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS		-	-	-	-	-	
91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	11,722373	14,6673216	1,919,57	14,6673216	28,154,95	
8.2.3.2		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS		-	-	-	-	-	
91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	10,262203	12,838008	1,019,92	12,838008	13,093,74	
8.2.5		CABOS		-	-	-	-	-	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV		-	-	-	-	-	
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	4,0277712	5,0367648	4,510,30	5,0367648	22,717,32	
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	5,8570848	7,3254576	3,702,60	7,3254576	27,123,24	
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	13,313794	16,652496	3,984,40	16,652496	66,350,21	
8.2.6		CAIXAS		-	-	-	-	-	
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	13,904424	17,390784	30	17,390784	521,72352	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	28,661981	35,8561872	100	35,8561872	3,585,62	

(Assinatura e rubrica)

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM	30						
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1						
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.056/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03/08/2023 - qui					
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	15,266155	19,0970496	35	19,0970496	668,396736	
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	10,245797	12,8133984	32	12,8133984	410,0287488	
97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM RITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF. 12/2020	UN	598,96485	749,2474752	7	749,2474752	5,244,73	
91945	SINAPI	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO -	UN	8,1383648	11,4352608	40	11,4352608	457,410432	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA		-	-	-	-	-	
101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	597,36163	747,2623008	4	747,2623008	2,989,05	
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	627,13464	784,4802192	1	784,4802192	784,4802192	
101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	721,64371	902,70	3	902,70	2,708,11	
8.2.11		DISJUNTORES		-	-	-	-	-	
8.2.11.1		MONOPOLARES		-	-	-	-	-	
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	9,9750912	12,4770672	6	12,4770672	74,8624032	
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	10,582128	13,2399648	5	13,2399648	66,199824	
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,722373	14,6673216	5	14,6673216	73,336608	
8.2.11.2		BIPOLARES		-	-	-	-	-	
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	48,087158	60,1540656	9	60,1540656	541,3885904	
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	49,309435	61,6798608	2	61,6798608	123,3597216	
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	51,573518	64,5099648	24	64,5099648	1,548,24	
8.2.11.3		TRIPOLARES		-	-	-	-	-	
101871	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	136,73914	171,0449232	7	171,0449232	1,197,31	
8.2.12		INTERRUPTORES		-	-	-	-	-	
8.2.12.1		SIMPLES		-	-	-	-	-	
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	25,208434	31,5331008	11	31,5331008	346,8641088	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	59,530622	74,4686496	6	74,4686496	446,6118976	
92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR	UN	65,809194	82,073016	2	82,073016	164,146032	
8.2.12.2		PARALELOS		-	-	-	-	-	
91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	31,278802	39,129264	8	39,129264	313,034112	
92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	50,909059	63,6814416	6	63,6814416	382,0886496	
8.2.12.3		OUTROS TIPOS DE INTERRUPTOR		-	-	-	-	-	
91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	44,945333	56,2247328	2	56,2247328	112,4494656	
8.2.13		TOMADAS		-	-	-	-	-	
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	39,457392	49,3586544	37	49,3586544	1,826,27	
91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	41,549208	51,9754752	7	51,9754752	363,6283264	
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	25,602878	33,2803824	40	33,2803824	1,331,22	

11/08/23

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM	30						
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1						
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.056/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	03/08/2023 - qui						
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	
92004	SINAPI	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	49,826237	62,3279136	8	62,3279136	498,6233088	
8.2.18		LUMINARIAS		-	-	-	-	-	
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	23,60881	26,53152	15	26,53152	1,328,92	
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	33,854606	42,3449184	170	42,3449184	7,198,64	
8.2.20		LAMPADAS		-	-	-	-	-	
8.2.20.5		LUMINARIAS DE LED		-	-	-	-	-	
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,187,81	1,485,83	14	1,485,83	20,801,61	
9		INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		-	-	-	-	-	186,739,45
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		-	-	-	-	-	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA		-	-	-	-	-	
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO), AF_11/2016	UN	224,84971	281,2631184	1	281,2631184	281,2631184	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016	UN	125,63201	157,1569056	1	157,1569056	157,1569056	
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") -FORNECIMENTO E	UN	77,553053	97,0110432	1	97,0110432	97,0110432	
9.3.14		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS		-	-	-	-	-	
102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E	UN	3,784,46	4,733,98	1	4,733,98	4,733,98	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA		-	-	-	-	-	
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	6,2180256	7,7766336	66	7,7766336	513,2578176	
89386	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	13,94544	17,4482064	4	17,4482064	69,7928256	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	8,941488	11,1809616	57	11,1809616	637,3148112	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	12,3048	15,3892032	9	15,3892032	138,5028288	
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU	UN	15,290765	19,1298624	93	19,1298624	1,779,08	
89361	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	UN	11,632138	14,5524768	24	14,5524768	349,2594432	
89400	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	18,744312	23,4447456	4	23,4447456	93,7789824	
89895	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	12,313003	15,4056096	84	15,4056096	1,294,07	
89386	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	17,169298	21,4759776	4	21,4759776	85,9039104	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-	
91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS, AF_10/2015	M	59,522419	74,4604464	68,36	74,4604464	6,579,33	
91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS, AF_10/2015	M	86,1336	107,7408288	21,2	107,7408288	2,284,11	
91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, DN 75	M	39,391766	49,2766224	4,88	49,2766224	240,4699173	
91795	SINAPI	MM (INST. EM RAMAL DE DESCARGA RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRIMADA DE ESG. SANITÁRIO OU (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM	M	62,606822	78,3159504	284,74	78,3159504	22,299,68	
		(INST. RAMAL DESCARGA RAMAL DE ESG. SANIT. PRIMADA ESG. SANIT. VENTILAÇÃO OU SUB.							

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM	30						
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1						
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	03/08/2023 - qui						
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÇOS, AF. 10/2015	M	63,041592	78,8573616	0,23	78,8573616	18,13719317	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO							
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	9,6305568	12,0505008	1	12,0505008	12,0505008	
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	13,338403	16,6953088	6	16,6953088	100,1118528	
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	23,887718	29,8842576	14	29,8842576	418,3786064	
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	9,43368	11,8044048	51	11,8044048	602,0246448	
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	12,723163	15,914208	2	15,914208	31,828416	
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	23,190446	29,0065152	37	29,0065152	1,073,24	
89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	13,461451	16,8411696	34	16,8411696	572,5997664	
89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	21,615432	27,0377472	8	27,0377472	216,3019776	
89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	50,490696	63,1564368	2	63,1564368	126,3128736	
89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	65,03497	81,3511344	19	81,3511344	1,545,67	
89753	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	8,3836704	10,4836896	18	10,4836896	188,7064128	
89774	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	13,748593	17,2021104	2	17,2021104	34,4042208	
89776	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	15,881395	19,8681504	132	19,8681504	2,622,60	
89782	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	13,592702	17,0052336	43	17,0052336	731,2250448	
89784	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	20,450578	25,5775776	2	25,5775776	51,1551552	
89796	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	36,217128	45,3062736	33	45,3062736	1,495,11	
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	22,411142	28,0303344	2	28,0303344	56,0606688	
89791	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	42,935549	53,7063504	2	53,7063504	107,4127008	
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R							
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO							
89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 08/2022	UN	76,101086	95,198136	10	95,198136	951,98	
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
88056	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,4 M, VOLUME ÚTIL = 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTE), AF. 12/2020 PA	UN	4,482,88	5,607,63	10	5,607,63	56,076,34	
98060	SINAPI	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA	UN	3,429,15	4,289,53	2	4,289,53	8,579,05	
88064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA	UN	3,362,03	4,205,57	2	4,205,57	8,411,13	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS							
96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	8,2770288	10,3524384	10	10,3524384	103,524384	
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS							
9.4.2		BANCADAS							

1. M. M. R.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM							30
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							LOTE nº	1
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração							Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.056/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03/08/2023 - qui
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	
93398	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	623.00023	779.3122032	23	779.3122032	17.924,18	
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS							
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	492.79904	616.4458704	31	616.4458704	19.109,82	
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM	UN	656.28061	820,94	4	820,94	3.283,77	
100859	SINAPI	ASSENTO INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA -PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	862,75	1.079,21	9	1.079,21	9.712,92	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	35.906197	46,1676096	35	46,1676096	1.615,87	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS							
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500	UN	47.127384	58.9481952	16	58.9481952	943,17	
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	250.32065	313.1243472	4	313.1243472	1.252,50	
100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	486.2857	609.2918996	4	609.2918996	2.433,17	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	78.758823	98.520432	24	98.520432	2.364,49	
100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	37.948003	47.4719184	23	47.4719184	1.091,85	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS							
89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO	UN	41.582021	52.0164912	24	52.0164912	1.248,40	
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							1.551.729,12
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.2		CHAPISCO							
87876	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	M2	4.2738872	5.3484884	5.722,82	5.3484884	30.607,36	
87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA	M2	5.7504432	7.1942064	1.596,94	7.1942064	11.488,72	
10.1.3		EMBOÇO							
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2,3 EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	31.14755	38.9652	7.319,56	38.9652	285.208,12	
10.1.9		CERÂMICAS							
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	59.440387	74.3538048	881,04	74.3538048	65.508,68	
10.1.16		FORRO DE PVC							
95121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO), AF_05/2017	M	10.959476	13.7075472	115,76	13.7075472	1.586,79	
95486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF_05/2017 PS	M2	76.010851	95.0832912	326,07	95.0832912	31.003,81	
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES							
10.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSAS							
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM	M2	38.038238	47.57856	613,25	47.57856	29.177,55	
10.2.10		PEITORIL							
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM	M	130.12736	162.7760976	80,9	162.7760976	13.168,59	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS							
10.3.4		PISO CIMENTADO							

1.112

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	SAPOPEMA	SAM	30					
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	LOTE nº	1					
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.193/21):	03/08/2023 - qui					
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO		(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	PM (R\$)
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA, AF_05/2021	M2	3,4371408	4,2984768	496,64	4,2984768	2,134,80
98690	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO	M2	39,260515	49,1125584	1,596,94	49,1125584	78,429,8*
10,3,6		PISO CERAMICO		-	-	-	-	-
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM	M2	43,47696	54,387216	516,94	54,387216	28,114,93
10,3,12		PISO DE CONCRETO		-	-	-	-	-
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTENCIA, AF_03/2021	M2	30,614342	38,2925376	2,111,31	38,2925376	80,847,42
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	96,453226	120,6526656	2,111,31	120,6526656	254,735,18
10,3,13		SOLEIRAS E RODAPES		-	-	-	-	-
88649	SINAPI	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM, AF_08/2014	M	7,2680352	9,0891456	217,42	9,0891456	1,976,16
10,4		PINTURAS		-	-	-	-	-
10,4,2		EMASSAMENTO		-	-	-	-	-
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	17,366174	21,7220736	5,722,62	21,7220736	124,307,17
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	30,072931	37,6198752	1,596,94	37,6198752	60,076,58
10,4,7		FUNDO PREPARADOR		-	-	-	-	-
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	2,6906496	3,363312	5,722,62	3,363312	19,246,96
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	3,1254192	3,9129264	1,596,94	3,9129264	6,248,71
10,4,8		PINTURA EM MADEIRA		-	-	-	-	-
102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALOUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS, AF_01/2021	M2	27,390485	34,2647684	9,09	34,2647684	311,4687256
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_06/2014	M2	43,206254	54,0426816	3,345,98	54,0426816	180,825,73
10,4,11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		-	-	-	-	-
88489	SINAPI	PINTURA MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	13,789579	17,2513296	5,722,62	17,2513296	98,722,80
10,4,13		PINTURA EM TETOS		-	-	-	-	-
88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	15,782957	19,7451024	1,596,94	19,7451024	31,531,74
10,4,16		PINTURA EM PISO		-	-	-	-	-
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUI USO PRIMER EPÓXI, AF_05/2021	M2	50,170771	62,7626932	1,855,72	62,7626932	116,469,97
x		TOTAL GERAL						7.166.842,18

NOME: Cleiton Dambros
RG: 2469007 SSP/SC
CPF: 933.051.419-72
CREA-SC: 52187-0
CARGO: Sócio proprietário e Responsável Técnico

CLEITON
DAMBROS: 93305
141972

Assinado eletronicamente por: CLEITON
DAMBROS 52305141972
NO: CRR: CNR/Brasil: 00033771510210141972
PRESENÇA: Conferência da Receita Federal do Brasil
RFB: 00033771510210141972
Permissão RFB: CNR/ESTADO DO PARANÁ 52305141972
Razão: Exatidão e segurança documental
Linha: 00000000
Data: 2024-02-01 08:56:07-03:00
Fund: PDF Reader: Versão: 12.1.3

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,77	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,84	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,26	0,85
LUCRO	8,78	5,11
BDI (OBRA OU	25,09	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	25,09%	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%
NOME: Cleiton Dambrós RG: 2469007 SSP/SC CPF: 933.051.419-72 CREA-SC: 52187-0 CARGO: Sócio proprietário e Responsável Técnico CLEITON DAMBROS:93305141972 Assinado digitalmente por CLEITON DAMBROS:93305141972 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=63797191000191, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=CLEITON DAMBROS:93305141972 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.03 08:58:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3	

PROPONENTE: CDA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 06.328.666/0001-50 ENDEREÇO: Doutor Plácido Gomes, 45 BAIRRO: Bucarein TELEFONE: (47)3422-0218	IE Nº: Isenta
CIDADE: Joinville/SC E-MAIL: financeiro@cdaengenharia.com	

CONCORRÊNCIA N.º 05/2023

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

CDA Engenharia LTDA, (qualificação), por seu representante legal Sr. Cleiton Dâmbros, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

1118

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

- participar de
- para a
- 11/09

CLEITON
 DAMBROS:9
 3305141972

NOME: Cleiton Dambrós
RG: 2469007 SSP/SC
CPF: 933.051.419-72
CREA: 52187-0
CARGO: Sócio proprietário

[illegible]

ARIA LTDA
66/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. : Edital de Concorrência nº 05/2023

Prezados Senhores,

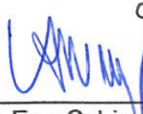
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Construção de Ginásio de Esportes, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$8.734.620,49 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **730 (setecentos e trinta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.


Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Sócio - Administrador
Engenheiro Civil: CREA PR-103027/D
CPF: 048.446.399-35
RG: 8.362.551-1

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia LTDA

Implanta Engenharia – CNPJ: 13.486.362/0001-86
Rua José Domakoski, 407 Curitiba-PR
Fone: 41-3085-3653 Fax: 41-3042-3425
implanta@implanta.eng.br
www.implanta.eng.br

PLANILHA DE ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domakowski, 407 - B'Gorrião - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86



Construção de Ginásio de Esportes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

BDI 1: 25,09%

MUNICÍPIO: Sapopema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

BDI 2: 15,28%

DATA: 06/02/2024

REG. CREA: PR 103027/D

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 1.678.047,46
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.2		LOCAÇÃO						
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	247,72	R\$ 67,69	R\$ 84,68	R\$ 20.976,92	
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS						
1.2.1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.2.1.1		ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL						
101373	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 175,21	R\$ 219,18	R\$ 105.206,40	
1.2.1.2		FECHAMENTOS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS						
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M2	520,00	R\$ 142,41	R\$ 178,15	R\$ 92.638,00	
1.2.2		BARRACÃO DE OBRA						
93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	10,75	R\$ 1.277,12	R\$ 1.597,56	R\$ 17.173,77	
93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	14,19	R\$ 1.145,04	R\$ 1.432,34	R\$ 20.324,90	
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	17,00	R\$ 1.118,80	R\$ 1.399,51	R\$ 23.791,67	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO						
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - Jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	R\$ 2.990,63	R\$ 3.740,98	R\$ 3.740,98	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	5.258,47	R\$ 0,41	R\$ 0,52	R\$ 2.734,40	
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	R\$ 6.596,98	R\$ 8.252,17	R\$ 198.052,08	
93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	R\$ 4.624,59	R\$ 5.784,90	R\$ 138.837,60	
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.720,00	R\$ 31,18	R\$ 39,01	R\$ 262.147,20	
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	R\$ 62,72	R\$ 78,46	R\$ 414.268,80	
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	R\$ 34,85	R\$ 43,60	R\$ 230.208,00	
101404	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	R\$ 19.712,04	R\$ 24.657,79	R\$ 147.946,74	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 131.249,36
2.1		MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.2		ESCAVAÇÃO MECÂNICA						
101209	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	M3	7.013,42	R\$ 9,82	R\$ 12,29	R\$ 86.194,93	
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOÃO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	39,31	R\$ 115,38	R\$ 144,32	R\$ 5.673,21	
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	65,71	R\$ 151,41	R\$ 189,40	R\$ 12.445,47	
2.1.8		COMPACTAÇÃO MANUAL						
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	20,40	R\$ 60,24	R\$ 75,36	R\$ 1.537,34	
2.1.9		COMPACTAÇÃO MECÂNICA						
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRESOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	5.258,47	R\$ 3,86	R\$ 4,83	R\$ 25.398,41	
3		FUNDAÇÕES						R\$ 265.158,66
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO						
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF 05/2020	M	1.398,00	R\$ 151,62	R\$ 189,67	R\$ 265.158,66	
4		ESTRUTURAS						R\$ 1.583.538,62
4.1		FÓRMAS						
4.1.2		FÓRMAS PARA SUPERESTRUTURA						
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	3,42	R\$ 187,53	R\$ 234,59	R\$ 802,29	
92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	1.482,80	R\$ 155,60	R\$ 194,65	R\$ 288.627,02	
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	769,71	R\$ 19,60	R\$ 24,57	R\$ 18.878,28	
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	11,09	R\$ 153,56	R\$ 192,69	R\$ 2.130,27	
92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	1.359,49	R\$ 88,48	R\$ 110,68	R\$ 150.468,35	
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	105,40	R\$ 180,30	R\$ 225,54	R\$ 23.771,91	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	525,65	R\$ 93,61	R\$ 117,10	R\$ 61.553,61	
4.2		ARMADURAS						
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60						
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	79,59	R\$ 15,98	R\$ 19,99	R\$ 1.591,00	
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	2.098,70	R\$ 14,01	R\$ 17,93	R\$ 36.790,21	
96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	224,22	R\$ 11,73	R\$ 14,68	R\$ 3.291,54	
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	2.504,84	R\$ 21,39	R\$ 26,76	R\$ 67.029,51	
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.667,18	R\$ 19,69	R\$ 24,63	R\$ 41.062,64	

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domakozki, 407 - Bitorrillo - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86

IMPLANTA
CONSTRUÇÕES

Construção de Ginásio de Esportes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

BDI 1: 25,09%

BDI 2: 15,28%

MUNICÍPIO: Sapopema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

REG. CREA: PR 103027/D

DATA: 06/02/2024

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	158,23	R\$ 18,12	R\$ 22,67	R\$ 3.587,07	
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8.514,71	R\$ 15,99	R\$ 20,00	R\$ 170.294,20	
92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.115,24	R\$ 13,38	R\$ 16,74	R\$ 68.889,11	
4,3		CONCRETOS E GRAUTES						
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO						
4.3.4.1		CONCRETAGENS						
103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	140,53	R\$ 552,09	R\$ 690,61	R\$ 97.051,42	
103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	104,58	R\$ 576,29	R\$ 720,88	R\$ 75.389,63	
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	52,06	R\$ 566,89	R\$ 709,13	R\$ 36.917,30	
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	36,72	R\$ 576,10	R\$ 720,65	R\$ 26.462,26	
4,4		LASTROS						
4.4.2		CONCRETO SIMPLES						
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	73,44	R\$ 18,78	R\$ 23,49	R\$ 1.725,10	
94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 3) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	5,26	R\$ 338,05	R\$ 422,86	R\$ 2.224,24	
4,5		LAJES PRÉ-MOLDADAS						
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS						
101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	1.596,94	R\$ 187,49	R\$ 234,54	R\$ 374.546,30	
4,6		ELEMENTOS DIVERSOS						
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS						
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA						
93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	90,13	R\$ 56,10	R\$ 70,18	R\$ 6.325,32	
93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	49,42	R\$ 70,89	R\$ 88,68	R\$ 4.382,56	
93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,31	R\$ 41,98	R\$ 52,52	R\$ 1.329,28	
93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24,82	R\$ 69,72	R\$ 87,22	R\$ 2.164,80	
93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	84,13	R\$ 54,82	R\$ 68,58	R\$ 5.769,63	
93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	46,42	R\$ 66,94	R\$ 83,74	R\$ 3.887,21	
4.6.3		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS						
4.6.3.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS EM CONCRETO						
102074	SINAPI	ESCALA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANÇES EM "U" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	1,22	R\$ 4.325,77	R\$ 5.411,12	R\$ 6.601,56	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS						R\$ 582.761,67
5,1		ALVENARIA						
5.1.12		ENCUNHAMENTO						
103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2.861,31	R\$ 99,53	R\$ 124,49	R\$ 356.204,48	
5.1.13		ALVENARIA DE EMBASAMENTO						
101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	36,63	R\$ 712,93	R\$ 891,80	R\$ 32.666,63	
5,2		DIVISÓRIAS E PAREDES						
5.2.2		DIVISÓRIAS						
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	177,96	R\$ 858,18	R\$ 1.073,99	R\$ 191.038,28	
102255	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	2,52	R\$ 904,84	R\$ 1.131,86	R\$ 2.852,28	
6		COBERTURA						R\$ 1.327.889,69
6,4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO						
100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. PSA	KG	36.882,00	R\$ 21,54	R\$ 26,95	R\$ 993.969,90	
6,5		TELHA METÁLICA						
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	3.350,59	R\$ 79,67	R\$ 99,66	R\$ 333.919,79	
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS						R\$ 784.698,47
7,1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA						
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA						
91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.002,14	R\$ 1.253,58	R\$ 2.507,16	
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO						

PLANILHA DE ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domakoski, 407 - Bigorilho - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86

Construção de Ginásio de Esportes

MUNICÍPIO: Sapepema - PR
DATA: 06/02/2024

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

IMPLANTA
ENGENHARIA

BDI 1: 25,09%
BDI 2: 15,28%
REG. CREA: PR 109027/D

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	90,00	R\$ 1.151,26	R\$ 1.440,12	R\$ 129.610,80	
7.1.7		PORTAS EM FERRO/ACO						
7.1.7.5		TIPO VENEZIANA						
94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17,00	R\$ 1.501,73	R\$ 1.878,52	R\$ 31.934,84	
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO						
99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	323,60	R\$ 1.129,71	R\$ 1.413,16	R\$ 457.298,57	
99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019 PS	M	218,03	R\$ 102,05	R\$ 127,65	R\$ 27.831,52	
7.1.11		JANELAS EM ALUMÍNIO						
100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,08	R\$ 1.349,96	R\$ 1.688,66	R\$ 1.823,75	
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	24,50	R\$ 1.206,59	R\$ 1.509,32	R\$ 36.978,34	
94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	42,75	R\$ 731,00	R\$ 914,40	R\$ 39.090,60	
7.1.12		COMPLEMENTOS E OUTROS EM ALUMÍNIO						
94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	52,40	R\$ 30,66	R\$ 38,36	R\$ 2.010,06	
7.1.13		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS						
102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	2,00	R\$ 290,28	R\$ 363,12	R\$ 726,24	
7.2		VIDROS E ESPELHOS						
7.2.2		VIDROS						
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	M2	30,00	R\$ 448,37	R\$ 560,87	R\$ 16.826,10	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS						
4948	SINAPI-I	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	21,70	R\$ 1.402,14	R\$ 1.753,94	R\$ 38.060,49	R\$ 262.577,57
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA						
101498	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	R\$ 1.931,16	R\$ 2.415,69	R\$ 2.415,69	
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES						
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS						
91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.919,57	R\$ 14,28	R\$ 17,87	R\$ 34.302,71	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS						
91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.019,92	R\$ 12,50	R\$ 15,64	R\$ 15.951,54	
8.2.5		CABOS						
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV						
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.510,30	R\$ 4,90	R\$ 6,13	R\$ 27.648,13	
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.702,60	R\$ 7,13	R\$ 8,92	R\$ 33.027,19	
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.984,40	R\$ 16,22	R\$ 20,29	R\$ 80.843,47	
8.2.8		CAIXAS						
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	R\$ 16,94	R\$ 21,19	R\$ 635,70	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	R\$ 34,93	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 18,60	R\$ 23,27	R\$ 814,45	
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,00	R\$ 12,48	R\$ 15,61	R\$ 499,52	
97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	7,00	R\$ 730,10	R\$ 913,28	R\$ 6.392,96	
91945	SINAPI	SUPORE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	R\$ 11,13	R\$ 13,93	R\$ 557,20	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA						
101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 728,17	R\$ 910,88	R\$ 3.643,44	
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 764,43	R\$ 956,23	R\$ 956,23	

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domakoski, 407 - Bigorilho - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86

IMPLANTA
ENGENHARIA

Construção de Ginásio de Esportes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

BDI 1: 25,09%

MUNICÍPIO: Sapopema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

BDI 2: 15,28%

DATA: 06/02/2024

REG. CREA: PR 103027/D

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 879,63	R\$ 1.100,34	R\$ 3.301,02	
8.2.11		DISJUNTORES						
8.2.11.1		MONOPOLARES						
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 12,15	R\$ 15,20	R\$ 91,20	
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 12,89	R\$ 16,13	R\$ 80,65	
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 14,28	R\$ 17,87	R\$ 89,35	
8.2.11.2		BIPOLARES						
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 58,61	R\$ 73,32	R\$ 659,88	
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 60,10	R\$ 75,18	R\$ 150,36	
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	R\$ 62,86	R\$ 78,63	R\$ 1.887,12	
8.2.11.3		TRIPOLARES						
101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 166,67	R\$ 208,49	R\$ 1.459,43	
8.2.12		INTERRUPTORES						
8.2.12.1		SIMPLES						
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	R\$ 30,72	R\$ 38,43	R\$ 422,73	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 72,56	R\$ 90,77	R\$ 544,62	
92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 79,97	R\$ 100,04	R\$ 200,08	
8.2.12.2		PARALELOS						
91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 38,12	R\$ 47,69	R\$ 381,52	
92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 62,05	R\$ 77,62	R\$ 465,72	
8.2.12.6		OUTROS TIPOS DE INTERRUPTOR						
91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	2,00	R\$ 54,78	R\$ 68,53	R\$ 137,06	
8.2.13		TOMADAS						
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37,00	R\$ 48,09	R\$ 60,16	R\$ 2.225,98	
91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	R\$ 50,64	R\$ 63,35	R\$ 443,45	
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	R\$ 32,42	R\$ 40,56	R\$ 1.622,40	
92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 60,73	R\$ 75,97	R\$ 607,76	
8.2.18		LUMINÁRIAS						
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	45,00	R\$ 28,77	R\$ 35,89	R\$ 1.619,55	
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	170,00	R\$ 41,26	R\$ 51,61	R\$ 8.773,70	
8.2.20		LÂMPADAS						
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED						
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14,00	R\$ 1.447,86	R\$ 1.811,13	R\$ 25.358,82	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS						R\$ 227.615,40
9.3		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
9.3.12		ENTRADA DE ÁGUA						
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 274,07	R\$ 342,84	R\$ 342,84	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4") 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 153,13	R\$ 191,56	R\$ 191,56	
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 94,53	R\$ 118,25	R\$ 118,25	
9.3.14		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS						
102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 4.613,02	R\$ 5.770,43	R\$ 5.770,43	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA						

1126

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domaskoski, 407 - Bigorriho - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86



Construção de Ginásio de Esportes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

BDI 1: 25,09%

MUNICÍPIO: Saponema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

BDI 2: 15,28%

DATA: 06/02/2024

REG. CREA: PR 103027/D

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	66,00	R\$ 7,57	R\$ 9,47	R\$ 625,02	
89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 16,99	R\$ 21,26	R\$ 85,04	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57,00	R\$ 10,89	R\$ 13,62	R\$ 776,34	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 14,99	R\$ 18,75	R\$ 168,75	
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	93,00	R\$ 18,63	R\$ 23,31	R\$ 2.167,83	
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R\$ 14,17	R\$ 17,73	R\$ 425,52	
89400	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 22,84	R\$ 28,57	R\$ 114,28	
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	84,00	R\$ 15,00	R\$ 18,77	R\$ 1.576,68	
89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 20,92	R\$ 26,17	R\$ 104,68	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS						
91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	88,36	R\$ 72,55	R\$ 90,76	R\$ 8.019,55	
91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,20	R\$ 104,99	R\$ 131,32	R\$ 2.783,98	
91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,88	R\$ 48,01	R\$ 60,06	R\$ 293,09	
91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	284,74	R\$ 76,31	R\$ 95,46	R\$ 27.181,28	
91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,23	R\$ 76,84	R\$ 96,12	R\$ 22,10	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO						
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 11,73	R\$ 14,68	R\$ 14,68	
3732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 16,25	R\$ 20,33	R\$ 121,98	
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	R\$ 29,11	R\$ 36,42	R\$ 509,88	
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	51,00	R\$ 11,49	R\$ 14,38	R\$ 733,38	
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 15,50	R\$ 19,39	R\$ 38,78	
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,00	R\$ 28,26	R\$ 33,35	R\$ 1.307,95	
89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	34,00	R\$ 16,40	R\$ 20,52	R\$ 697,68	
89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 26,34	R\$ 32,99	R\$ 263,60	
89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 61,54	R\$ 76,98	R\$ 153,96	
89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	R\$ 79,27	R\$ 99,16	R\$ 1.884,04	

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domaskalski, 407 - Bigorilho - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86

Construção de Ginásio de Esportes

MUNICÍPIO: Sapeopema - PR

DATA: 06/02/2024

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

IMPLANTA

BDI 1: 25,09%

BDI 2: 15,28%

REG. CREA: PR 109027/D

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R\$ 10,21	R\$ 12,77	R\$ 229,86	
89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 16,75	R\$ 20,96	R\$ 41,92	
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	132,00	R\$ 19,35	R\$ 24,21	R\$ 3.195,72	
89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43,00	R\$ 16,56	R\$ 20,72	R\$ 890,96	
89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 24,92	R\$ 31,17	R\$ 62,34	
89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	33,00	R\$ 44,14	R\$ 55,22	R\$ 1.822,26	
9785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 27,31	R\$ 34,16	R\$ 68,32	
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 52,33	R\$ 65,46	R\$ 130,92	
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R						
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO						
89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 92,76	R\$ 116,04	R\$ 1.160,40	
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO						
98056	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	10,00	R\$ 5.464,34	R\$ 6.835,35	R\$ 68.353,50	
98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$ 4.179,92	R\$ 5.228,66	R\$ 10.457,32	
98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$ 4.098,10	R\$ 5.126,32	R\$ 10.252,64	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS						
96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	R\$ 10,08	R\$ 12,61	R\$ 126,10	
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS						
9.4.2		BANCADAS						
93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CURVA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23,00	R\$ 759,39	R\$ 949,93	R\$ 21.848,39	
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS						
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	31,00	R\$ 600,69	R\$ 751,40	R\$ 23.295,00	
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 799,96	R\$ 1.008,67	R\$ 4.002,68	
100859	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R\$ 1.051,63	R\$ 1.315,49	R\$ 11.839,41	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	35,00	R\$ 44,98	R\$ 56,27	R\$ 1.969,45	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS						
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	R\$ 57,44	R\$ 71,85	R\$ 1.149,60	
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 305,12	R\$ 381,67	R\$ 1.526,68	
100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 592,75	R\$ 741,46	R\$ 2.965,84	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	R\$ 96,00	R\$ 120,09	R\$ 2.882,16	
100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23,00	R\$ 48,25	R\$ 57,86	R\$ 1.330,78	
9.4.10		REGISTROS E VÁLVULAS						
89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO "X", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,00	R\$ 50,68	R\$ 63,40	R\$ 1.521,60	
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS						R\$ 1.891.083,59
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS						
10.1.2		CHAPISCO						

1128

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domakoski, 407 - Bigorilho - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86



Construção de Ginásio de Esportes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

BDI 1: 25,09%

MUNICÍPIO: Sapopema - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz

BDI 2: 15,28%

DATA: 06/02/2024

REG. CREA: PR 103027/D

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5.722,62	R\$ 5,20	R\$ 6,51	R\$ 37.254,25	
87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.596,94	R\$ 7,00	R\$ 8,76	R\$ 13.989,19	
10.1.3		EMBOÇO						
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:6, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	7.319,56	R\$ 37,96	R\$ 47,49	R\$ 347.605,90	
10.1.9		CERÂMICAS						
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	881,04	R\$ 72,45	R\$ 90,63	R\$ 79.848,65	
10.1.16		FORRO DE PVC						
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	115,76	R\$ 13,35	R\$ 16,70	R\$ 1.933,19	
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	326,07	R\$ 92,65	R\$ 115,90	R\$ 37.791,51	
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES						
0.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSAS						
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	613,25	R\$ 46,36	R\$ 57,99	R\$ 35.562,36	
10.2.10		PEITORIL						
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	80,90	R\$ 158,61	R\$ 198,41	R\$ 16.051,36	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS						
10.3.4		PISO CIMENTADO						
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	496,64	R\$ 4,18	R\$ 5,23	R\$ 2.597,42	
98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	1.596,94	R\$ 47,85	R\$ 59,86	R\$ 95.592,82	
10.3.6		PISO CERÂMICO						
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	516,94	R\$ 52,99	R\$ 66,29	R\$ 34.267,95	
10.3.12		PISO DE CONCRETO						
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	2.111,31	R\$ 37,31	R\$ 46,67	R\$ 98.534,83	
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2.111,31	R\$ 117,57	R\$ 147,06	R\$ 310.489,24	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES						
88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	217,42	R\$ 8,85	R\$ 11,07	R\$ 2.406,83	
10.4		PINTURAS						
10.4.2		EMASSAMENTO						
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5.722,62	R\$ 21,16	R\$ 26,47	R\$ 151.477,75	
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.596,94	R\$ 36,65	R\$ 45,85	R\$ 73.219,69	
0.4.7		FUNDO PREPARADOR						
8485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5.722,62	R\$ 3,27	R\$ 4,09	R\$ 23.405,81	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.596,94	R\$ 3,80	R\$ 4,76	R\$ 7.601,43	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA						
102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,09	R\$ 33,38	R\$ 41,76	R\$ 378,59	
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	3.345,98	R\$ 52,66	R\$ 65,87	R\$ 220.399,70	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA						
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5.722,62	R\$ 16,80	R\$ 21,02	R\$ 120.289,47	
10.4.13		PINTURA EM TETOS						
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.596,94	R\$ 19,23	R\$ 24,06	R\$ 38.422,37	
10.4.16		PINTURA EM PISO						
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1.855,72	R\$ 61,15	R\$ 76,50	R\$ 141.962,58	
TOTAL GERAL							R\$ 8.734.620,49	

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Sócio - Administrador
Engenheiro Civil: CREA PR-103027/D
CPF: 048.446.399-35
RG: 8.362.551-1

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Engenheiro Civil
CREA/PR 103027/D

08



Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli
Rua José Domakoski, 407 - Bigorrião - Curitiba - PR
CNPJ: 13.486.362/0001-86

MUNICÍPIO: Sapopema - PR
OBRA: Construção de Ginásio de Esportes

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	1	% NO PERIODO	2	% NO PERIODO	3	% NO PERIODO	4	% NO PERIODO	5	% NO PERIODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,21%	83.902,37	5,00%	83.902,37	5,00%	83.902,37	5,00%	83.902,37	5,00%	67.121,90	4,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,50%	26.249,87	20,00%	26.249,87	20,00%	26.249,87	20,00%	26.249,87	20,00%	26.249,87	20,00%
03	FUNDACOES	3,04%	53.031,73	20,00%	53.031,73	20,00%	53.031,73	20,00%	53.031,73	20,00%	53.031,73	20,00%
04	ESTRUTURAS	18,13%							158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	6,67%										
06	COBERTURA	15,20%										
07	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	8,98%										
08	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	3,01%										
09	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	2,61%										
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	21,65%										
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	163.183,98	1,87%	163.183,98	1,87%	163.183,98	1,87%	321.537,84	3,68%	304.757,36	3,49%
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			163.183,98	1,87%	326.367,95	3,74%	489.551,93	5,60%	811.089,77	9,29%	1.115.847,13	12,77%

03

11/08/2011

11/08/2011

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	6	% NO PERIODO	7	% NO PERIODO	8	% NO PERIODO	9	% NO PERIODO	10	% NO PERIODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,21%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,50%										
03	FUNDACOES	3,04%										
04	ESTRUTURAS	18,13%	158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	6,67%	58.276,17	10,00%	58.276,17	10,00%	58.276,17	10,00%	87.414,25	15,00%	87.414,25	15,00%
06	COBERTURA	15,20%										
07	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	8,98%										
08	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	3,01%			26.257,76	10,00%			26.257,76	10,00%		
09	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	2,61%										
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	21,65%	94.554,18	5,00%	94.554,18	5,00%	189.108,36	10,00%			94.554,18	5,00%
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	378.306,11	4,33%	404.563,86	4,63%	472.860,29	5,41%	339.147,77	3,88%	407.444,19	4,66%
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			1.494.153,24	17,11%	1.898.717,11	21,74%	2.371.577,39	27,15%	2.710.725,16	31,03%	3.118.169,35	35,70%

Handwritten signatures and initials in blue ink.

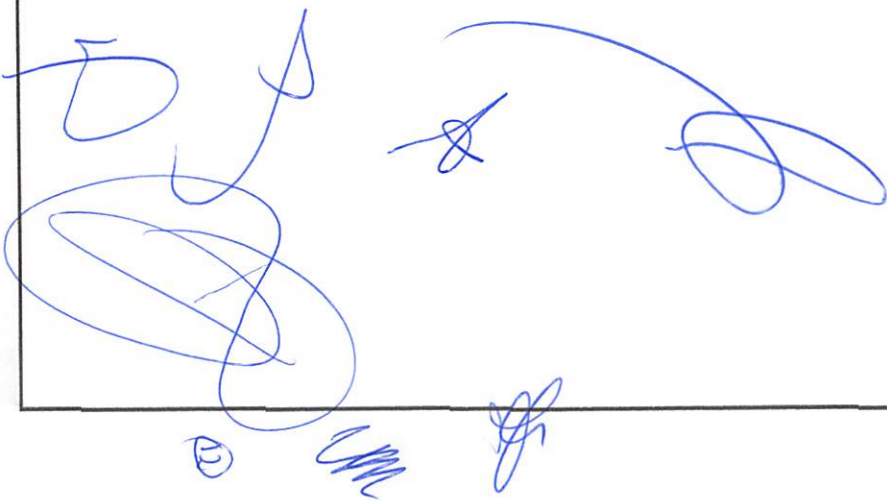
Handwritten signature and stamp in blue ink.

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	11	% NO PERIODO	12	% NO PERIODO	13	% NO PERIODO	14	% NO PERIODO	15	% NO PERIODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,21%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,50%										
03	FUNDACOES	3,04%										
04	ESTRUTURAS	18,13%	158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%	158.353,86	10,00%				
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	6,67%	58.276,17	10,00%	58.276,17	10,00%	58.276,17	10,00%	58.276,17	10,00%		
06	COBERTURA	15,20%										
07	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	8,98%										
08	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	3,01%	26.257,76	10,00%			26.257,76	10,00%			52.515,51	20,00%
09	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	2,61%									22.761,54	10,00%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	21,65%	94.554,18	5,00%	94.554,18	5,00%	94.554,18	5,00%	283.662,54	15,00%	283.662,54	15,00%
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	404.563,86	4,63%	378.306,11	4,33%	404.563,86	4,63%	409.060,60	4,68%	426.061,49	4,88%
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			3.522.733,21	40,33%	3.901.039,32	44,66%	4.305.603,18	49,29%	4.714.663,79	53,98%	5.140.725,28	58,85%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Circular stamp and handwritten text "TAVV"]

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	16	% NO PERIODO	17	% NO PERIODO	18	% NO PERIODO	19	% NO PERIODO	20	% NO PERIODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,21%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,50%										
03	FUNDACOES	3,04%										
04	ESTRUTURAS	18,13%										
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	6,67%										
06	COBERTURA	15,20%			132.788,97	10,00%	132.788,97	10,00%	199.183,45	15,00%	199.183,45	15,00%
07	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	8,98%					78.469,85	10,00%	117.704,77	15,00%	117.704,77	15,00%
08	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	3,01%	52.515,51	20,00%	13.128,88	5,00%	13.128,88	5,00%	13.128,88	5,00%	13.128,88	5,00%
09	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	2,61%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	21,65%	283.662,54	15,00%	189.108,36	10,00%	94.554,18	5,00%				
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	426.061,49	4,88%	424.909,64	4,86%	408.825,31	4,68%	419.900,54	4,81%	419.900,54	4,81%
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			5.566.786,77	63,73%	5.991.696,42	68,60%	6.400.521,73	73,28%	6.820.422,27	78,08%	7.240.322,81	82,89%






DATA: 06/02/2024
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO 730 DIAS

BDI 1:	25,09%
BDI 2:	15,28%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	21	% NO PERIODO	22	% NO PERIODO	23	% NO PERIODO	24	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19,21%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	67.121,90	4,00%	1.678.047,46
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,50%									131.249,36
03	FUNDACOES	3,04%									265.158,66
04	ESTRUTURAS	18,13%									1.583.538,62
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	6,67%									582.761,67
06	COBERTURA	15,20%	199.183,45	15,00%	199.183,45	15,00%	132.788,97	10,00%	132.788,97	10,00%	1.327.889,69
07	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	8,98%	117.704,77	15,00%	117.704,77	15,00%	78.469,85	10,00%	156.939,69	20,00%	784.698,47
08	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	3,01%									262.577,57
09	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	2,61%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%	22.761,54	10,00%	227.615,40
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	21,65%									1.891.083,59
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	406.771,66	4,66%	406.771,66	4,66%	301.142,25	3,45%	379.612,10	4,35%	8.734.620,49
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			7.647.094,47	87,55%	8.053.866,13	92,21%	8.355.008,39	95,65%	8.734.620,49	100,00%	

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Sócio - Administrador
Engenheiro Civil: CREA PR-103027/D
CPF: 048.446.399-35
RG: 8.362.551-1

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Engenheiro Civil
CREA PR-103027/D

11/03/2024
11/03/2024

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Ref. : Edital de Concorrência nº 05/2023

IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, por seu representante legal Sr. CARLOS EDUARDO EGG SCHIER DA CRUZ, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou

Implanta Engenharia Ltda. – CNPJ:13.486.362/0001-86

Rua José Domakoski, 407 Curitiba-PR

Fone: 41-3085-3653 Fax: 41-3042-3425

implanta@implanta.eng.br

www.implanta.eng.br



1135

Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma *contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas*;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes,

15

empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1(b).

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

IMPLANTA
ENGENHARIA

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Engenheiro Civil
CREA/PR 103027/D

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Sócio - Administrador
Engenheiro Civil: CREA PR-103027/D
CPF: 048.446.399-35
RG: 8.362.551-1

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia

JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modema 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 7115.

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

PROPOSTA DE PREÇO

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Construção Ginásio de Esportes contendo: quadra poliesportiva, vestiários 01 e 02, banheiros masculino e feminino para público, arquibancadas, depósitos, bar, bilheteria, palco, camarim DML's, circulações, rampas de acesso e escadas de acesso, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 7.662.070,85 (sete milhões seiscentos e sessenta e dois mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Sapopema, PR, 06 de Fevereiro de 2024.

JOCELAINÉ MARIA FALASCA DE SOUZA

SÓCIA

CPF: 004.712.159-96

RG: 8.297.437-7

17.569.488/0001-75

O S SOUZA & SOUZA
LTDA - EPP

Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86400-000 Jacarezinho - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		SAPOPEMA						SAM		44			
Projeto:		CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES						LOTE nº		1			
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		30/01/2024 - ter	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS				
						QUANT	UNIT	PM (R\$)					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								1.471.684,92			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.2		LOCACAO			-	-	-	-					
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	67,70	84,69	217,25	84,69	18.398,91					
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS			-	-	-	-					
1.2.1		ADMINISTRACAO DE OBRA			-	-	-	-					
1.2.1.1		ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL			-	-	-	-					
101373	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,23	219,20	420,96	219,20	92.274,44					
1.2.1.2		FECHAMENTOS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			-	-	-	-					
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018	M2	142,43	178,17	456,04	178,17	81.252,65					
1.2.2		BARRACAO DE OBRA			-	-	-	-					
93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF_02/2016	M2	1.277,23	1.597,69	9,42	1.597,69	15.050,24					
93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_02/2016	M2	1.145,14	1.432,46	12,44	1.432,46	17.819,81					
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	M2	1.118,90	1.399,63	14,90	1.399,63	20.854,49					
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO			-	-	-	-					
CCMPOSIÇÃO 00051	ORSE - Jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2.990,88	3.741,29	0,87	3.741,29	3.254,93					
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA			-	-	-	-					
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	0,42	0,53	4.611,67	0,53	2.444,19					
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6.597,52	8.252,84	21,04	8.252,84	173.639,76					
93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4.624,97	5.785,37	21,04	5.785,37	121.724,19					
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,19	39,02	5.893,44	39,02	229.962,03					
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	62,73	78,47	4.630,56	78,47	363.360,05					
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,86	43,61	4.630,56	43,61	201.938,73					
101404	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	19.713,64	24.659,79	5,26	24.659,79	129.710,50					
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			-	-	-	-		115.213,00			
2.1		MOVIMENTO DE TERRA			-	-	-	-					
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA			-	-	-	-					
101209	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	9,83	12,30	6.150,76	12,30	75.654,35					
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	M3	115,39	144,34	34,47	144,34	4.975,40					
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	M3	151,43	189,42	57,62	189,42	10.914,39					

2.1.8		COMPACTACAO MANUAL		-	-	-	-	-
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	60,25	75,37	17,89	75,37	1.348,37
2.1.9		COMPACTACAO MECANICA		-	-	-	-	-
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	3,87	4,84	4.611,67	4,84	22.320,49
3		FUNDACOES		-	-	-	-	232.567,53
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO		-	-	-	-	-
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	151,64	189,69	1.226,04	189,69	232.567,53
4		ESTRUTURAS		-	-	-	-	1.388.953,42
4.1		FORMAS		-	-	-	-	-
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		-	-	-	-	-
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	187,55	234,61	2,99	234,61	701,49
92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	155,62	194,67	1.300,41	194,67	253.150,82
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,61	24,53	675,03	24,53	16.558,49
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	153,58	192,11	9,72	192,11	1.867,31
92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	88,49	110,69	1.192,27	110,69	131.972,37
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	180,32	225,56	92,43	225,56	20.848,52
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	93,62	117,11	460,99	117,11	53.986,54
4.2		ARMADURAS		-	-	-	-	-
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60		-	-	-	-	-
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,99	20,00	69,80	20,00	1.396,00
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,02	17,54	1.840,55	17,54	32.283,25
96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,74	14,69	196,64	14,69	2.888,65
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,40	26,77	2.196,74	26,77	58.806,73
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,70	24,64	1.462,11	24,64	36.026,40
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,13	22,68	138,76	22,68	3.147,08
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,00	20,01	7.467,40	20,01	149.422,68
92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,39	16,75	3.609,06	16,75	60.451,76
4.3		CONCRETOS E GRAUTES		-	-	-	-	-
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO		-	-	-	-	-
4.3.4.1		CONCRETAGENS		-	-	-	-	-
103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	552,14	690,67	123,24	690,67	85.118,18
103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	576,34	720,94	91,71	720,94	66.117,41
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	566,94	709,19	45,65	709,19	32.374,53
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	576,15	720,71	32,20	720,71	23.206,87
4.4		LASTROS		-	-	-	-	-

4.4.2		CONCRETO SIMPLES			-	-	-	-	-
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	18,79	23,50	64,40	23,50	1.513,40	
94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	338,08	422,90	4,61	422,90	1.949,57	
4.5		LAJES PRÉ-MOLDADAS			-	-	-	-	
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS			-	-	-	-	
101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL. ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	187,51	234,56	1.400,51	234,56	328.503,63	
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS			-	-	-	-	
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS			-	-	-	-	
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA			-	-	-	-	
93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	56,11	70,19	79,04	70,19	5.547,82	
93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	70,90	88,69	43,34	88,69	3.843,83	
93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	41,99	52,53	22,19	52,53	1.165,65	
93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	69,73	87,23	21,76	87,23	1.898,13	
93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	54,83	68,59	73,78	68,59	5.060,58	
93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	66,95	83,75	40,71	83,75	3.409,47	
4.6.3		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS			-	-	-	-	
4.6.3.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS EM CONCRETO			-	-	-	-	
102074	SINAPI	ESCALA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	4.326,13	5.411,56	1,06	5.411,56	5.736,26	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			-	-	-	-	511.142,89
5.1		ALVENARIA			-	-	-	-	
5.1.12		ENCUNHAMENTO			-	-	-	-	
103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	99,54	124,51	2.509,36	124,51	312.440,42	
5.1.13		ALVENARIA DE EMBASAMENTO			-	-	-	-	
101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	712,99	891,88	32,12	891,88	28.647,19	
5.2		DIVISÓRIAS E PAREDES			-	-	-	-	
5.2.2		DIVISÓRIAS			-	-	-	-	
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	858,25	1.073,58	156,07	1.073,58	167.553,64	
102255	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	904,92	1.131,96	2,21	1.131,96	2.501,64	
6		COBERTURA			-	-	-	-	1.164.911,26
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO			-	-	-	-	
100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	21,55	26,96	32.345,51	26,96	872.034,95	
6.5		TELHA METÁLICA			-	-	-	-	
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	79,68	99,67	2.938,46	99,67	292.876,31	
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS			-	-	-	-	688.182,09
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS			-	-	-	-	
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA			-	-	-	-	
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA			-	-	-	-	
91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.002,23	1.253,69	1,75	1.253,69	2.193,96	
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO			-	-	-	-	
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1.151,36	1.440,24	78,93	1.440,24	113.678,15	

7.1.7		PORTAS EM FERRO/ACO		-	-	-	-	-
7.1.7.5		TIPO VENEZIANA		-	-	-	-	-
94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.501,86	1.878,68	14,90	1.878,68	27.992,34
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO		-	-	-	-	-
99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1.129,81	1.413,28	283,79	1.413,28	401.074,74
99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	102,06	127,67	191,21	127,67	24.411,79
7.1.11		JANELAS EM ALUMÍNIO		-	-	-	-	-
100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1.350,07	1.688,80	0,94	1.688,80	1.587,48
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1.206,69	1.509,45	21,48	1.509,45	32.422,99
94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	731,06	914,48	37,49	914,48	34.283,86
7.1.12		COMPLEMENTOS E OUTROS EM ALUMÍNIO		-	-	-	-	-
94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	30,67	38,37	45,95	38,37	1.763,11
7.1.13		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS		-	-	-	-	-
102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	290,31	363,15	1,75	363,15	635,52
7.2		VIDROS E ESPELHOS		-	-	-	-	-
7.2.2		VIDROS		-	-	-	-	-
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	448,41	560,92	26,31	560,92	14.757,81
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS		-	-	-	-	-
4948	SINAPI-I	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1.402,26	1.754,09	19,03	1.754,09	33.380,34
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-	230.360,38
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	-	-	-	-
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA		-	-	-	-	-
101498	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1.931,32	2.415,89	0,87	2.415,89	2.101,83
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES		-	-	-	-	-
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS		-	-	-	-	-
91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,29	17,88	1.683,46	17,88	30.100,27
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS		-	-	-	-	-
91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,51	15,65	894,46	15,65	13.998,30
8.2.5		CABOS		-	-	-	-	-
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV		-	-	-	-	-
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,91	6,14	3.955,53	6,14	24.286,96
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,14	8,93	3.247,18	8,93	28.997,32
92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,23	20,30	3.494,31	20,30	70.934,50
8.2.8		CAIXAS		-	-	-	-	-
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,95	21,20	26,31	21,20	557,78
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,94	43,71	87,70	43,71	3.833,37

G.M.V. 12/2015

JOOPA CONSTRUÇÕES
O.S SOUZA SOUZA LTDA
Rua Dr Domingos Modema, n° 25 – Vila Rondon – Jacarezinho – PR
CEP: 86.400-000 Fone(43) 3525 7115
CNPJ: 17.569.488/0001-75
E-MAIL: construtora_os@hotmail.com

91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,61	23,28	30,69	23,28	714,47
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,49	15,62	28,06	15,62	438,30
97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	730,16	913,36	6,13	913,36	5.598,90
91945	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,14	13,94	35,08	13,94	489,02
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA		-	-	-	-	-
101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	728,23	910,94	3,50	910,94	3.188,29
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	764,50	956,31	0,87	956,31	831,99
101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	879,71	1.100,43	2,63	1.100,43	2.894,14
8.2.11		DISJUNTORES		-	-	-	-	-
8.2.11.1		MONOPOLARES		-	-	-	-	-
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,16	15,21	5,26	15,21	80,01
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,90	16,14	4,38	16,14	70,70
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,29	17,88	4,38	17,88	78,32
8.2.11.2		BIPOLARES		-	-	-	-	-
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	58,62	73,33	7,89	73,33	578,58
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60,11	75,19	1,75	75,19	131,59
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	62,87	78,64	21,04	78,64	1.654,59
8.2.11.3		TRIPOLARES		-	-	-	-	-
101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	166,69	208,51	6,13	208,51	1.278,17
8.2.12		INTERRUPTORES		-	-	-	-	-
8.2.12.1		SIMPLES		-	-	-	-	-
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,73	38,44	9,64	38,44	370,57
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,57	90,78	5,26	90,78	477,51
92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	79,98	100,05	1,75	100,05	175,09
8.2.12.2		PARALELOS		-	-	-	-	-
91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,13	47,70	7,01	47,70	334,38
92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,06	77,63	5,26	77,63	408,34
8.2.12.6		OUTROS TIPOS DE INTERRUPTOR		-	-	-	-	-
91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	54,79	68,54	1,75	68,54	119,95
8.2.13		TOMADAS		-	-	-	-	-
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,10	60,17	32,44	60,17	1.951,92
91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,65	63,36	6,13	63,36	388,40

JOOPA CONSTRUÇÕES
O.S SOUZA SOUZA LTDA
Rua Dr Domingos Modema, nº 25 – Vila Rondon – Jacarezinho – PR
CEP: 86.400-000 Fone(43) 3525 7115
CNPJ: 17.569.488/0001-75
E-MAIL: construtora_os@hotmail.com

92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,43	40,57	35,08	40,57	1.423,20
92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,74	75,98	7,01	75,98	532,62
8.2.18		LUMINARIAS		-	-	-	-	-
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	28,78	36,00	39,46	36,00	1.420,56
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	41,27	51,62	149,09	51,62	7.696,03
8.2.20		LAMPADAS		-	-	-	-	-
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED		-	-	-	-	-
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1.447,98	1.811,28	12,27	1.811,28	22.224,41
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		-	-	-	-	200.116,56
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		-	-	-	-	-
9.3.12		ENTRADA DE AGUA		-	-	-	-	-
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	274,10	342,87	0,87	342,87	298,30
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	153,15	191,58	0,87	191,58	166,68
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	94,54	118,26	0,87	118,26	102,89
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS		-	-	-	-	-
102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4.613,40	5.770,90	0,87	5.770,90	5.020,69
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA		-	-	-	-	-
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,58	9,48	57,88	9,48	548,71
89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	21,27	3,50	21,27	74,45
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,90	13,63	49,98	13,63	681,23
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	18,76	7,89	18,76	148,02
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,64	23,32	81,56	23,32	1.901,98
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,18	17,74	21,04	17,74	373,25
89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,85	28,58	3,50	28,58	100,03
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,01	18,78	73,66	18,78	1.383,34
89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,93	26,18	3,50	26,18	91,63
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS		-	-	-	-	-
91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	72,56	90,77	77,49	90,77	7.033,77
91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	105,00	131,34	18,59	131,34	2.441,62
91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	48,02	60,07	4,27	60,07	256,50
91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	76,32	95,47	249,71	95,47	23.839,82

91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	76,85	96,13	0,20	96,13	19,23
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO		-	-	-	-	-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,74	14,69	0,87	14,69	12,79
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,26	20,34	5,26	20,34	106,99
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,12	36,43	12,27	36,43	447,00
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,50	14,39	44,72	14,39	643,53
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,51	19,40	32,44	19,40	629,34
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,27	35,36	32,44	35,36	1.147,08
89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,41	20,53	29,81	20,53	612,00
89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,35	32,96	7,01	32,96	231,05
89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	61,55	76,99	1,75	76,99	134,74
89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	79,28	99,17	16,66	99,17	1.652,18
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,22	12,78	15,78	12,78	201,67
89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,76	20,97	1,75	20,97	36,70
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,36	24,22	115,76	24,22	2.803,71
89782	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,57	20,73	37,71	20,73	781,73
89784	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,93	31,18	1,75	31,18	54,57
89796	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44,15	55,23	28,94	55,23	1.598,36
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,32	34,17	1,75	34,17	59,80
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,34	65,47	1,75	65,47	114,58
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		-	-	-	-	-
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO		-	-	-	-	-
89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	92,77	116,05	8,77	116,05	1.017,76
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO		-	-	-	-	-
98056	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	5.464,79	6.835,91	8,77	6.835,91	59.950,94
98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5335,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	4.180,26	5.229,09	1,75	5.229,09	9.150,91
98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	4.098,44	5.126,74	1,75	5.126,74	8.971,80
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS		-	-	-	-	-
96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,09	12,62	8,77	12,62	110,68
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS		-	-	-	-	-
9.4.2		BANCADAS		-	-	-	-	-

4.11.2022
[Assinatura]

JOOPA CONSTRUÇÕES
O.S SOUZA SOUZA LTDA
Rua Dr Domingos Modema, nº 25 – Vila Rondon – Jacarezinho – PR
CEP: 86.400-000 Fone(43) 3525 7115
CNPJ: 17.569.488/0001-75
E-MAIL: construtora_os@hotmail.com

93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	759,46	950,01	20,17	950,01	19.161,71
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS		-	-	-	-	-
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	600,74	751,47	27,18	751,47	20.424,96
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	800,03	1.000,76	3,50	1.000,76	3.502,66
100859	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA PADRÃO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.051,72	1.315,60	7,89	1.315,60	10.380,09
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	44,99	56,28	30,69	56,28	1.727,24
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS		-	-	-	-	-
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	57,45	71,86	14,03	71,86	1.008,20
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	305,15	381,71	3,50	381,71	1.335,99
100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	592,80	741,53	3,50	741,53	2.595,36
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	96,01	120,10	21,04	120,10	2.526,91
100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	46,26	57,87	20,17	57,87	1.167,24
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS		-	-	-	-	-
89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,69	63,41	21,04	63,41	1.334,15
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		-	-	-	-	1.658.938,80
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		-	-	-	-	-
10.1.2		CHAPISCO		-	-	-	-	-
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,21	6,52	5.018,73	6,52	32.722,12
87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	7,01	8,77	1.400,51	8,77	12.282,48
10.1.3		EMBOCO		-	-	-	-	-
89173	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	37,97	47,50	6.419,25	47,50	304.914,38
10.1.9		CERAMICAS		-	-	-	-	-
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_05/2014	M2	72,46	90,64	772,67	90,64	70.034,81
10.1.16		FORRO DE PVC		-	-	-	-	-
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	13,36	16,71	101,52	16,71	1.696,40
96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	92,66	115,91	285,96	115,91	33.145,63
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		-	-	-	-	-
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS		-	-	-	-	-
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_05/2018	M2	46,37	58,00	537,82	58,00	31.193,56
10.2.10		PEITORIL		-	-	-	-	-
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	158,63	198,43	70,94	198,43	14.076,63
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS		-	-	-	-	-
10.3.4		PISO CIMENTADO		-	-	-	-	-
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	4,19	5,24	435,55	5,24	2.282,29

JOOPA CONSTRUÇÕES
O.S SOUZA SOUZA LTDA
Rua Dr Domingos Modena, n° 25 – Vila Rondon – Jacarezinho – PR
CEP: 86.400-000 Fone(43) 3525 7115
CNPJ: 17.569.488/0001-75
E-MAIL: construtora_os@hotmail.com

98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	47,86	59,87	1.400,51	59,87	83.848,54
10.3.6		PISO CERAMICO		-	-	-	-	-
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	53,00	66,30	453,35	66,30	30.057,11
10.3.12		PISO DE CONCRETO		-	-	-	-	-
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	37,32	46,68	1.851,61	46,68	86.433,16
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	117,58	147,08	1.851,61	147,08	272.334,80
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES		-	-	-	-	-
88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	8,86	11,08	190,67	11,08	2.112,63
10.4		PINTURAS		-	-	-	-	-
10.4.2		EMASSAMENTO		-	-	-	-	-
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,17	26,48	5.018,73	26,48	132.895,98
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	36,66	45,86	1.400,51	45,86	64.227,39
10.4.7		FUNDO PREPARADOR		-	-	-	-	-
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,28	4,10	5.018,73	4,10	20.576,80
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,81	4,77	1.400,51	4,77	6.680,44
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA		-	-	-	-	-
102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,39	41,77	7,97	41,77	332,91
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	52,67	65,88	2.934,42	65,88	193.319,59
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		-	-	-	-	-
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,81	21,03	5.018,73	21,03	105.543,90
10.4.13		PINTURA EM TETOS		-	-	-	-	-
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,24	24,07	1.400,51	24,07	33.710,28
10.4.16		PINTURA EM PISO		-	-	-	-	-
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	61,16	76,51	1.627,46	76,51	124.516,97
		TOTAL GERAL						7.662.070,85

JOCELAINÉ MARIA FALASCA DE SOUZA
SÓCIA GERENTE
CPF: 004.712.159-96
RG: 8.297.437-7

17.569.488/0001-75

O S SOUZA & SOUZA
LTDA - EPP

Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86400-000 Jacarezinho - PR

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2024

NILTON BATISTA PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG – 27482/D E VISTO PR N° 004591

11/02/24

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2024

PAM		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID		CONSTRUÇÃO CIVIL														
Município:	SAOPEMA	SAM	44	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio								
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL	LOTE nº	1	Data	30/01/2024	Dias	70	Data	19/04/2024	nº								
Quantidade:	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)															
ITEM		ok	24	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
	Data Início			19/4/24	20/5/24	20/6/24	21/7/24	21/8/24	21/9/24	22/10/24	22/11/24	23/12/24	23/1/25	23/2/25	26/3/25	26/4/25	27/5/25	
	Data Fim			19/5/24	19/6/24	20/7/24	20/8/24	20/9/24	21/10/24	21/11/24	22/12/24	22/1/25	22/2/25	25/3/25	25/4/25	26/5/25	26/6/25	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			5	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			20	20	20	20	20										
3	FUNDAÇÕES			20	20	20	20	20										
4	ESTRUTURAS						10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								10	10	10	15	15	10	10	10	10	
6	COBERTURA																	
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS																	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									10		10		10		10		
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS																	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								5	5	10		5	5	5	5	15	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS																	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)																	
TOTAIS				TOTAIS														
				COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														
ITEM				PARCELAS														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$	73.584,25	73.584,25	73.584,25	73.584,25	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$	23.042,60	23.042,60	23.042,60	23.042,60	23.042,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	46.513,51	46.513,51	46.513,51	46.513,51	46.513,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	138.895,34	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.114,29	51.114,29	51.114,29	76.671,43	76.671,43	51.114,29	51.114,29	51.114,29	51.114,29	
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS,	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.036,04	0,00	23.036,04	0,00	23.036,04	0,00	23.036,04	0,00	23.036,04	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.946,94	82.946,94	165.893,88	0,00	82.946,94	82.946,94	82.946,94	82.946,94	248.840,82	
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
C		CONTRAPARTIDA	R\$	143.140,35	143.140,35	143.140,35	282.035,69	287.318,84	331.823,97	354.860,01	414.770,91	297.470,21	357.381,11	354.860,01	331.823,97	354.860,01	358.822,51	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO				R\$	143.140,35	143.140,35	143.140,35	282.035,69	287.318,84	331.823,97	354.860,01	414.770,91	297.470,21	357.381,11	354.860,01	331.823,97	354.860,01	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %				R\$	1,87%	1,87%	1,87%	3,68%	3,49%	4,33%	4,63%	5,41%	3,89%	4,63%	4,63%	4,63%	4,63%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %				R\$	1,87%	3,74%	5,60%	9,29%	12,77%	17,11%	21,74%	27,15%	31,03%	35,70%	40,33%	44,96%	49,29%	53,97%
Resp. Técnico:				Assinatura:				Prefeito:				Assinatura:						
FÁBIA ROBERTA P. E. DE OLIVEIRA																		
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração																		

JOOPA CONSTRUÇÕES
O.S SOUZA SOUZA LTDA
Rua Dr Domingos Modema, nº 25 – Vila Rondon – Jacarezinho – PR
CEP: 86.400-000 Fone(43) 3525 7115
CNPJ: 17.569.488/0001-75
E-MAIL: construtora_os@hotmail.com

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2024

										Repasso do Concedente	R\$	-	0,00%
										Contrapartida do Proponente	R\$	7.662.070,85	100,00%
										Valor Total	7.662.070,85	100,00%	
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	TOTAL	% S/	TOTAL	
ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	ITEM (R\$)	% S/	TOTAL	
27/6/25	28/7/25	28/8/25	28/9/25	29/10/25	29/11/25	30/12/25	30/1/26	2/3/26	26/3/25				
27/7/25	27/8/25	27/9/25	28/10/25	28/11/25	29/12/25	29/1/26	1/3/26	1/4/26	25/4/25				
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1.471.684,92	19,21		
										115.213,00	1,50		
										232.567,53	3,04		
										1.388.953,42	18,13		
										511.142,89	6,67		
		10	10	15	15	15	15	10	10	1.164.911,26	15,20		
			10	15	15	15	15	10	20	688.182,09	8,98		
20	20	5	5	5	5					230.360,38	3,01		
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	200.116,56	2,61		
15	15	10	5							1.658.938,80	21,65		
										0,00	0,00		
										0,00	0,00		
										7.662.070,85	100		
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	58.867,40	24	1.471.684,92	19,21%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	115.213,00	1,50%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	232.567,53	3,04%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10	1.388.953,42	18,13%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	511.142,89	6,67%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	116.491,13	116.491,13	174.736,69	174.736,69	174.736,69	174.736,69	116.491,13	116.491,13	8	1.164.911,26	15,20%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	68.818,21	103.227,31	103.227,31	103.227,31	103.227,31	68.818,21	137.636,42	7	688.182,09	8,98%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
46.072,08	46.072,08	11.518,02	11.518,02	11.518,02	11.518,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10	230.360,38	3,01%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	20.011,66	10	200.116,56	2,61%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
248.840,82	248.840,82	165.893,88	82.946,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12	1.658.938,80	21,65%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
373.791,95	373.791,95	372.782,08	358.653,35	368.361,07	368.361,07	356.843,06	356.843,06	284.188,39	333.006,60		7.662.070,85	100,00%	
373.791,95	373.791,95	372.782,08	358.653,35	368.361,07	368.361,07	356.843,06	356.843,06	284.188,39	333.006,60		7.662.070,85	100,00%	
4,88%	4,88%	4,87%	4,88%	4,81%	4,81%	4,65%	4,65%	3,45%	4,35%		7.662.070,85	100,00%	
58,85%	63,73%	68,60%	73,28%	78,08%	82,89%	87,55%	92,21%	95,65%	44,67%		OK	OK	
										data:			
										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			
										30/01/2024 - ter			

17.569.488/0001-75
O S SOUZA & SOUZA
LTDA - EPP
Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86400-000 Jacarezinho - PR

JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA
SÓCIA GERENTE
CPF: 004.712.159-96
RG: 8.297.437-7
NILTON BATISTA PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG – 27482/D E VISTO PR N° 004591

JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modema 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 7115.

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação



DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP, Construção de edifícios, por seu representante legal Sr.(a) JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas



com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Jacarezinho, PR, 06 de Fevereiro de 2024.

JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA
SÓCIA

CPF: 004.712.159-96

RG: 8.297.437-7

17.569.488/0001-75

O S SOUZA & SOUZA
LTDA - EPP

Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86400-000 Jacarezinho - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

ATA Nº 04 DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05 /2023

Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 02, contendo a propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 05/2023.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora Lidinei Aparecida Ferreira M. Oliveira e membros os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira; Sirineu Moreira David dos Santos; Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2023 e atualizada pela Portaria nº 001/2024 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 05/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes habilitadas as empresas: **CDA ENGENHARIA LTDA, ALOM CONSTRUÇÕES LTDA, O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP, IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. Dando continuidade a sessão a senhora presidente informou que compareceu para acompanhar o certame a senhora **Jocelaine Maria Falasca de Souza** representante da licitante **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP**. Os demais representantes não compareceram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preços, a Senhora presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pela representante da proponente presente. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$ 7.648.856,04 (sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), proponente, **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP**, apresentou a proposta no valor de R\$ 7.662.070,85 (sete milhões seiscentos e sessenta e dois mil setenta reais e oitenta e cinco centavos),

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



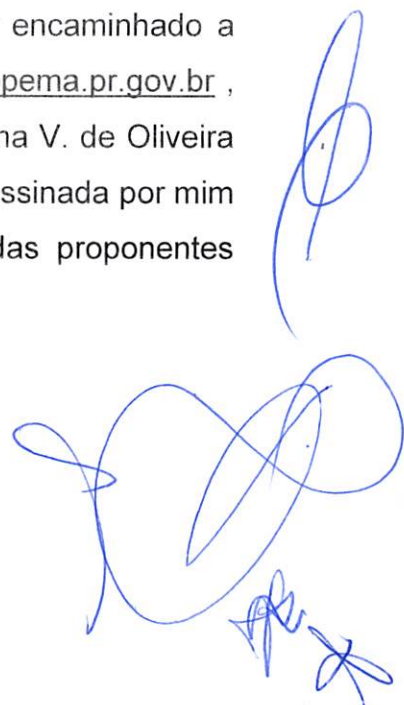
proponente **CDA ENGENHARIA LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$: 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), proponente **IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$: 8.734.620,49 (oito milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), que foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente presente. A proposta apresentada de menor valor foi da proponente **CDA ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$: 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Conforme o Item 15.2, 15.3 e 15.4 que assegura o critério de desempate preferencialmente para empresa ME EPP, quando as propostas sejam igual ou até 10% do menor preço classificado, dede que esta não tenha sido apresentada por outra ME EPP, ou equiparadas. Sendo assim a senhora presidente abriu a palavra para a representante presente se teria interesse em apresentar nova proposta. Deixada livre a palavra, a representante da proponente **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP**, solicitou o prazo de 24 horas para analisar os valores e se terá intenção de cobrir a menor proposta ofertada. A Senhora presidente após comunicar a interessada presente que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de Ata a ser encaminhado a cada participante e fixado em site próprio do município www.sapopema.pr.gov.br , deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Sapopema, 11 de março de 2024.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

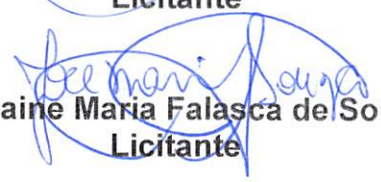



Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Sirineu Moreira David dos Santos
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Eber Evaldo Horst
Licitante


Jocelaine Maria Falasca de Souza
Licitante







**JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA**

Rua Dr. Domingos Modema 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 7115

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2023

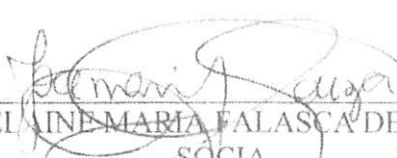
Prezados Senhores:

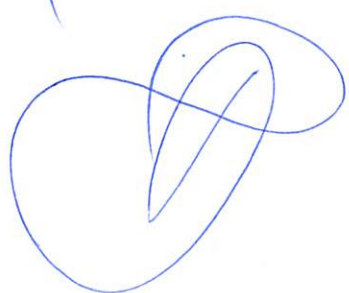
O Signatário do presente, em nome da proponente O.S SOUZA & SOUZA LTDA, declara o interesse em cobrir a proposta, conforme ATA da sessão de abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 05/2023.

Conforme o item 15.2, 15.3 e 15.4 que assegura o critério de desempate preferencialmente para empresa ME EPP, quando as propostas sejam igual ou até 10% do menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME EPP, ou equiparadas. Sendo assim a senhora presidente abriu a palavra na data de hoje dia 11/03/2024 para a representante presente da O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP se teria interesse em apresentar nova proposta.

A empresa O.S SOUZA & SOUZA solicitou prazo de 24 horas para analisar os valores e se terá intenção de cobrir a menor proposta ofertada.

Jacarezinho, 11 de Março de 2024


JOELINE MARIA FALASCA DE SOUZA
SÓCIA
CPF: 004.712.159 - 96
RG: 8.297.4737-7





**JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA**

Rua Dr. Domingos Modema 25- Vila Rondon- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 7115.

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL : construtora_os@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

PROPOSTA DE PREÇO

Sapopema, 11 de Março de 2024.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Construção Ginásio de Esportes contendo: quadra poliesportiva, vestiários 01 e 02, banheiros masculino e feminino para público, arquibancadas, depósitos, bar, bilheteria, palco, camarim DML's, circulações, rampas de acesso e escadas de acesso, da licitação em epígrafe.

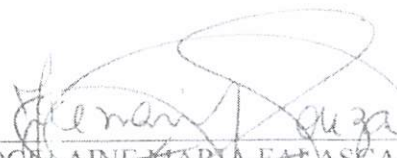
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 7.166.697,02 (sete milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Sapopema, PR, 11 de Março de 2024.


JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA
SÓCIA
CPF: 004.712.159-96
RG: 8.297.437-7





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Processo Administrativo nº 163/2023 – Concorrência nº 005/2023)

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação e Departamento de Engenharia para emitir parecer jurídico concernente a ata de abertura de propostas e documentos apresentado pela empresa O.S SOUZA & SOUZA LTDA após a lavratura de ata.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.11 – Da Licitação

O Município de Sapopema/PR abriu Processo Licitatório sob nº 163/2023 sob a modalidade Concorrência sob nº 005/2023 para Construção de Ginásio de Esportes oriundos de Convênio firmado junto ao Estado do Paraná sob nº 382/2023-SECID.

Abriu o processo na Modalidade Concorrência sob nº 05/2023, sendo o edital devidamente elaborado pelo órgão o qual foi firmado o Convênio, ou seja, da Secretaria de Estado das Cidades e o PARANACIDADE.

Após a fase de habilitação, e passadas as fases recursais, foi designada data para abertura das propostas das 04 (quatro) empresas habilitadas para o dia 11/03/2024.

Na data da abertura dos envelopes de proposta, só compareceu o representante da empresa O.S SOUZA & SOUZA LTDA, sendo as demais ausentes.

Abertos os envelopes, verificou-se que a empresa CDA ENGENHARIA LTDA apresentou o menor preço, qual seja, R\$ 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

No entanto, e empresa presente, qual seja, O.S SOUZA & SOUZA LTDA, através de seu representante legal, solicitou prazo de 24 horas para analisar valores e cobrir a menor proposta ofertada em razão alegar ser micro empresa, tendo o benefício contido no item 15 e seguintes do edital.

Assim, resolveu por bem suspender a licitação para análise do pedido feito pela empresa.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar o pedido de prazo pela empresa para análise de cobertura da proposta inferior apresentada.

Como já mencionado anteriormente, o edital já veio pré-elaborado pela SECID e PARANACIDADE, sendo obrigação deste Município fazer com que se cumpra as exigências nele contidas.

Destacamos que quando da publicação do edital não tivemos nenhuma impugnação ao mesmo, razão pela qual entendemos que uma vez não impugnado, todos os seus termos foram aceitos pelos participantes.

Como é cediço, a Lei de Licitações traz, em seu artigo 3º, os princípios que deverão ser observados pelo Administrador quando da realização de certame licitatório, a seguir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

O artigo 41 da Lei 8.666/93 diz, "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Decorrente do princípio da legalidade, a vinculação ao instrumento é uma regra que tem mais imposição à própria Administração, na medida em que o edital é criado de forma unilateral por esta, logo se tais regras obrigarem tão somente a Administração, esta deverá observá-las de forma estrita pois qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, ensejará a desvinculação ao ato convocatório.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação. Marçal Justen Filho faz os seguintes comentários sobre o tema:

"(...) quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exerce juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. (...) No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e exigências fixadas no ato convocatório. (...) A impessoalidade é emanção da isonomia, da vinculação à lei e ao ato convocatório e da moralidade. Indica vedação a distinções fundadas em caracteres pessoais dos interessados. Ao menos, os caracteres pessoais devem refletir diferenças efetivas e concretas (que sejam relevantes para os fins da licitação). Exclui o subjetivismo do agente administrativo. A decisão

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



será impessoal quando derivar racionalmente de fatores alheios à vontade psicológica do julgador. A impessoalidade conduz a que a decisão independa da identidade do julgador. A "vantajosidade" da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores. O julgamento das propostas subordina-se obrigatoriamente àqueles critérios". (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Edição. São Paulo. Dialética. 2005)

Pois bem, verificando o edital, temos que:

"...

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparada.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar proposta ou no prazo de 24h se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

..." (grifo nosso)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Verificando a ata da sessão e os documentos apresentados, temos que a empresa O.S SOUZA & SOUZA LTDA, como se fazia presente na sessão, deveria ter ofertada a proposta de menor valor no ato da sessão, o que não o fez.

Assim, em detrimento ao previsto no edital, entendemos que encontra-se precluso o direito da empresa O.S SOUZA & SOUZA LTDA em ofertar menor proposta fora do prazo estipulado no edital, ou seja, no ato da sessão.

CONCLUSÃO

Posto isso, considerando-se as razões apresentadas acima, os princípios da legalidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, as próprias regras estabelecidas para o certame, esta Assessoria manifesta-se pela impossibilidade de apresentação de nova proposta pela empresa O.S SOUZA & SOUZA LTDA, uma vez que deveria ter feito na sessão realizada, uma vez que se fazia presente no ato.

Assim, entendemos que a empresa CDA ENGENHARIA LTDA deve ser declarada vencedora.

É o parecer,

Sapopema/PR, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 44.863

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

ATA Nº 05 DE REUNIÃO PARA ANÁLISE PARECER JURÍDICO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05 /2023

Ata da sessão de análise Parecer Jurídico,
Referente a Nova propostas de preços, da
Proponente O.S.SOUZA & LTDA em
atendimento ao edital de concorrência nº
05/2023.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora Lidinei Aparecida Ferreira M. Oliveira e membros os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira; Sirineu Moreira David dos Santos; Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2023 e atualizada pela Portaria nº 001/2024 para análise do parecer jurídico, referente a nova proposta ofertada pela proponente **O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP**, sendo que a mesma estava presente e não ofertou a proposta para cobrir a menor proposta da licitante **CDA ENGENHARIA LTDA** que não estava presente, e, solicitou prazo de envio da mesma alegando a impossibilidade de formular uma nova planilha com os valores atualizados, a senhora presidente citou que conforme o item 15.4 do edital diz que: " ocorrendo o empate a cima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente", mesmo assim ela enviou sua proposta no dia 11/03/2024, e a mesma não apresentou a Planilha e o Cronograma com os valores atualizado conforme a Carta proposta. Após minuciosa análise a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio decidiram em comum acordo acatar o parecer jurídico, que vai anexo a ATA, e, **declarar vencedora** a proponente **CDA ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$: 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Que apresentou a proposta mais vantajosa para o município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP 84.200-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Nada mais a tratar a Senhora presidente deu por encerrada a cessão e o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de Ata a ser encaminhado a cada participante e fixado em site próprio do município www.sapopema.pr.gov.br cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Sapopema, 12 de março de 2024.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Sirineu Moreira David dos Santos
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro



Ata Concorrência 05-2023

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: implanta@implanta.eng.br; financeiro@cdaengenharia.com; licitacaomarenda@gmail.com;
financeiro@gruposse.com.br; enggconstrutora@gmail.com; construtora_os@hotmail.com;
jtossin@hotmail.com

Data: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 às 11:50 BRT

Bom dia, segue anexo a Ata da Concorrência nº 05/2023.

Favor confirmar recebimento.

Att...Lidinei mainardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



2ª ATA CONCORRENCIA 05-2023.pdf
395.9kB



RE: PROPOSTA DE PREÇO

De: Osmar de Souza (construtora_os@hotmail.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 14 de março de 2024 às 09:43 BRT

Recebido.

De: LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de março de 2024 13:58

Para: Osmar de Souza <construtora_os@hotmail.com>

Assunto: Re: PROPOSTA DE PREÇO

Bom dia, segue anexo o parecer jurídico referente a Proposta apresentada, e a ATA.

Favor confirmar o recebimento.

Att. Dirce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Fone: (43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

Em terça-feira, 12 de março de 2024 às 10:02:44 BRT, LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, recebido e encaminhado ao setor jurídico.

Att. Dirce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Fone: (43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

Em segunda-feira, 11 de março de 2024 às 17:30:23 BRT, Osmar de Souza <construtora_os@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo nova proposta da empresa O.S SOUZA & SOUZA LTDA EPP.

Por gentileza, confirmar recebimento desde e-mail.

Att

Mariane



Re: ATA FINAL CONCORRENCIA 05-2023

De: Carlos Eduardo Egg Cruz (carlosetuardo@implanta.eng.br)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 14 de março de 2024 às 10:04 BRT

Recebido.

Em qua., 13 de mar. de 2024 às 14:03, LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue anexo a ATA final Concorrência 05/2023.

Favor confirmar o recebimento.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

--
Atenciosamente,

Carlos Eduardo Egg Schier da Cruz
Implanta Engenharia
(41)99125-9063/(41)3085-3653
carlosetuardo@implanta.eng.br
www.implanta.eng.br



Sapopema, 12 de março de 2024.

Ao Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Considerando que o Município realizou Licitação na modalidade Concorrência nº 05/2023/2022 cujo objeto trata-se de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES".

Pois bem, em apartada síntese, temos que as decisões exaradas pela Comissão de Licitação, bem como pelo Departamento Jurídico, em fases de recursos e classificações foram feitas em obediência ao princípio da legalidade, obedecendo todas as normas legais, razão pela qual **ratifico as decisões e pareceres.**

Em razão disso, opino pela homologação e prosseguimento do certame, com as medidas de praxe, com registros e publicações necessárias.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da CONCORRÊNCIA nº 05/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 20 de março de 2024

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da comissão de licitação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0005/2023
Objeto : Construção Ginásio de Esportes à Rua Getúlio Vargas - Estrada da Serra Grande, com área de 2.551,68 m², contendo: quadra poliesportiva, vestiários, banheiros para público, arquibancadas, depósitos, bar, bilheteria, palco, camarim, DMLs, circulações, rampas de acesso e escadas de acesso.
Lote(s) : 1==> R\$ 7.166.842,18

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - CDA ENGENHARIA EIRELLI

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

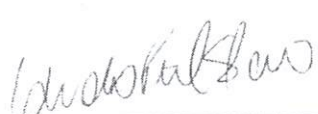
Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$7.166.842,18; Valor Financiável: R\$4.566.842,18; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$2.600.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 01/04/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0448-6
SAM Projeto Nr : 30

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 05/2023 , referente a **Construção Ginásio de Esportes**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 03 de abril de 2024.



Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: Construção Ginásio de Esportes.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **CDA ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$: 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Sapopema Pr, 04 de abril de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024-CONCORRENCIA Nº 05/2023

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado no município de Sapopema-Pr.

CONTRATADA: **CDA ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: **Construção Ginásio de Esportes.**

CNPJ: **06.328.666/0001-50**

VALOR: R\$ 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de abril de 2024.



CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A CDA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sapopema, situado na Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro CEP: 84.290-000 - Sapopema-PR, CNPJ 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.985.269-8, inscrito no CPF sob n.º 769.681.549-00 e a empresa CDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.328.666/0001-50, localizada na Rua Doutor Plácido Gomes, 45 - Sala 04 - Bairro Bucarein - CEP: 89.202-203 - no município de Joinville - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sr. Cleiton Dambros, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.469.00-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 933.051.419-72 . Telefone (47) 3422-0218 (47) 99614-6358 - E-mail: financeiro@cdaengenharia.com , residente na cidade de Joinville-SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 04 de abril de 2024, protocolo n.º 08/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção Ginásio de Esportes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Exercício da despesa: 2023 e Atualização 2024 -Conta da Despesa: 1910 - Funcional Programática: 08.001.27.813.008.2022 - Fonte de Recurso: 0 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01.99 - Grupo da Fonte: Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único



Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema – CNPJ n.º 76.167.733/0001-87.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Osvaldo Ruivo de Miranda, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jean Carlos Cunha de Almeida, e ao fiscal substituto Sr. (a) Andreia Kava dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.



Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:



a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal,

poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro



Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo



A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 04 de abril de 2024.

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.04.05 08:34:20
-03'00'

CONTRATADA

CDA
ENGENHARIA
A
LTDA:063286
66000150

CDA ENGENHARIA LTDA

Assinado digitalmente por CDA
ENGENHARIA LTDA:06328666000150
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=83797191000191, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=AC
Instituto Fenacem RFB, CN=CDA ENGENHARIA LTDA:06328666000150
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.04.09 14:32:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Testemunhas:


RG183.632.539-87 Edson Fadel Gondim


RG038.515.739-86 Eliane de Fátima Jacob



ANEXO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;



- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

**CLEITON
DAMBROS
:93305141
972**

Assinado digitalmente por CLEITON
DAMBROS:93305141972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83797191000191, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
CLEITON DAMBROS:93305141972
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.09 14:33:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PAM

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 04/04/2024 até 24hs do dia 03/04/2028.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	SAPOPEMA PREFEITURA MUNICIPAL	CPF OU CNPJ:	76.167.733/0001-87
ENDEREÇO:	AV MANOEL RIBAS 818 - CENTRO		
CEP:	84.290-000	CIDADE:	SAPOPEMA UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	CDA ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	06.328.666/0001-50
ENDEREÇO:	RUA DR. PLÁCIDO GOMES, Nº 45, SALA 04 - BUCAREIN		
CEP:	89.202-203	CIDADE:	JOINVILLE UF: SC

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE			
--	--	--	--

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 358.342,11 - Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 49/2024, EDITAL nº 05/2023. O objeto do presente Contrato é a execução de Construção Ginásio de Esportes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

COBERTURAS CONTRATADAS		IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços		R\$ 358.342,11	R\$ 11.466,95
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.			

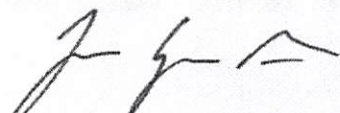
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
CUSTO DO SEGURO		Parcela	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 11.466,95	1	R\$ 2.866,73 05/05/2024
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	2	R\$ 2.866,74 04/06/2024
Custo de Apólice	R\$ 0,00	3	R\$ 2.866,74 04/07/2024
IOF	R\$ 0,00	4	R\$ 2.866,74 03/08/2024
Prêmio Total	R\$ 11.466,95		

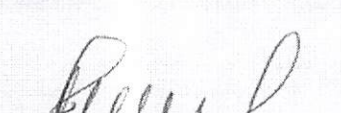
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Ror do deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) C. r(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/04/2024 17:24:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751133828000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024059907751133828.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751133828000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.645.389



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751133828000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.645.389



estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



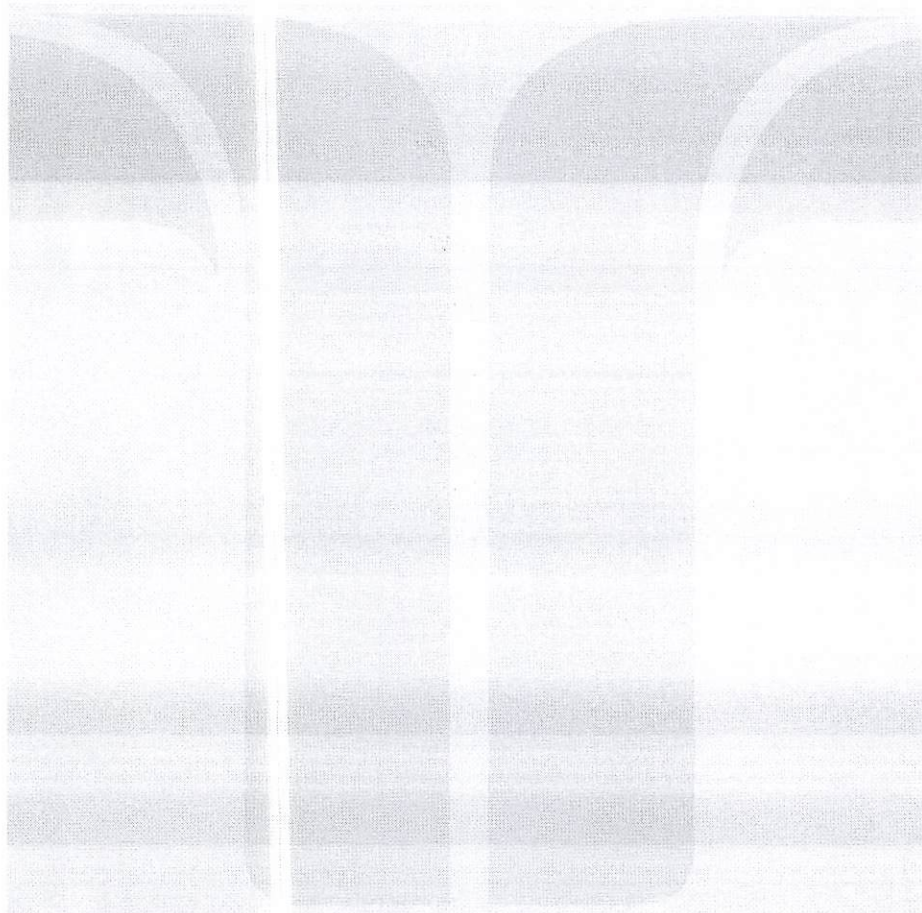
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751133828000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.645.389



de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado no município de Ibaiti-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 134/2023, até o dia 19/12/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de março de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F72BC87C

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024

Sumula: Revoga o Decreto nº. 197/2018 e (anteriores) e nomeia membros para recompor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Sapopema/PR e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 472/2002:

RESOLVE

Art. 1º – Revogar o Decreto nº.197/2018 e anteriores, nomeando novos membros para recomposição do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal nº 472/02. Período mandato de 02 anos.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES:

Enilton da Silva Lopes	CPF:031.957.229-33
Jessandra Barros de Oliveira Moreira	CPF:098.604.669-80
Sirineu Moreira David dos santos	CPF: 051.493.869-28
Silvana Maria Rocha Calixto	CPF:806.830.619-68

SUPLENTES:

Marlon Emoto Chede	CPF:038.420.099-09
Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira	CPF:027.231.049-23
Jean Carlos da Cunha Almeida	CPF: 004.921.559-09
Claudinei Lima de Nascimento	CPF: 773.322.029-22

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MEMBROS TITULARES:

Benedito Pereira Cândido	CPF:329.058.239-68
Agnaldo Antônio Alves	CPF:043.514.749-80
Edson Aparecido Proença da Luz	CPF:846.963.549-20
Luiz Fernando Moreira	CPF:066.324.949-00

SUPLENTES:

Augusto Bernardo de Souza	CPF:025.490.969-83
Renato dos Santos Moreira	CPF:437.125.849-20
Walter de Matos Pinto	CPF: 055.756.969-95
Lilian Paula Pereira	CPF: 061.711.559-18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 04 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B208B2FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Sr. Valdeineia Apº Bueno Fonseca Correia, matrícula nº 692-1, referente ao período aquisitivo 06/03/2017 a 05/03/2022, período de fluência de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de ABRIL de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52211631

ADMINISTRAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: Construção Ginásio de Esportes.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **CDA ENGENHARIA LTDA**, com o valor total de R\$: 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Sapopema Pr. 04 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:43AAE1D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 CONCORRENCIA Nº 05/2023

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/ME nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº

4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado no município de Sapopema-Pr.

CONTRATADA: CDA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção Ginásio de Esportes.

CNPJ: 06.328.666/0001-50

VALOR: R\$ 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: E519752F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 113/2024/SMSA**

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MAX EMILIANO MACIEL DIAS**, CPF nº 107.XXX.XXX-66 e Matrícula nº 2872, ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria nº 79/2024, desta autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei nº 2787/2022, e portaria nº 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador: 77D8F5B3

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 114/2024/SMSA**

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **WILLIAN VIEIRA**, CPF nº 053.XXX.XXX-24 e Matrícula nº 2873, ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria nº 79/2024, desta autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei nº 2787/2022, e portaria nº 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador: 57F99C11

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 115/2024/SMSA**

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **GABRIEL FUMES BAETA**, CPF nº 103.XXX.XXX-01 e Matrícula nº 2874, ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria nº 79/2024, desta